



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS nº 03/2021

UNIDADE AUDITADA	Sistema de Recursos Humanos
OBJETO	Auditoria Operacional no Sistema de Recursos Humanos
ÁREA	Controles Internos
EXERCÍCIO AUDITADO	3º Trimestre de 2.021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



AVALIAÇÃO - AUDITORIA OPERACIONAL

Objetivos:

Avaliar a Eficácia, Eficiência e Efetividade nos processos do RH, mitigando os riscos previsíveis. Através da cooperação de todos os envolvidos, proporcionar aprimoramento nos processos do R.H. mitigando riscos, que resultem em melhorias na execução das políticas públicas.

UNIDADE AUDITADA	Sistema de Recursos Humanos
GESTOR DA UNIDADE	Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Departamento de Recursos Humanos; Demais Interessados no que couber.
EQUIPE EXECUTORA	Francis Régis Leon Miron e Erico Helmut Baukat
SUPERVISOR/COORDENADOR DE AUDITORIA	Francis Régis Leon Miron

1 – INTRODUÇÃO

Amparados pelas atribuições conferidas pelos Arts. 70 a 74 da Constituição Federal, Art. 52 da Constituição Estadual, Arts. 42 e 45 da Lei Orgânica deste Município, sobretudo pela Lei Municipal nº 447, de 23 de Novembro de 2007, esta Unidade de Controle Interno **apresenta este Relatório de Auditoria Operacional, com objetivo de avaliar a eficiência, eficácia e efetividade nos controles internos relativos ao Departamento de Recursos Humanos da Organização, compreendendo o 3º Trimestre de 2021**, pelas razões de fato e de direito abaixo expostas.

Considerando à programação disposta no PAAI – Plano Anual de Auditoria, item 01, acerca do Exercício de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Considerando as proibições citadas no art. 8º da Lei 173/2020, que trata do programa federativo de combate a Pandemia pela Covid-19;

Considerando a Instrução Normativa SRH nº 01/2009 Versão 04;

Considerando a Lei Complementar nº 12/2010, reeditada – (Regime Jurídico da Prefeitura);

Considerando as leis complementares nº 14/2010, 16/2010 e 063/2014 (PCCS da Administração, Saúde e Educação, respectivamente);

Considerando o último cronograma do e-Social, estabelecido através da PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021; especificamente o Grupo 04, 1ª fase (21/07/2021);

Considerando as leis e normas gerais acerca da Saúde e Segurança do Trabalhador (LTCAT, PPRA e PCMSO (Ente público);

Considerando as jurisprudências da corte de contas TCE-MT e superiores.

2 - PONTOS AUDITADOS PELA UCI

A seguir apresentamos os pontos que foram auditados pela UCI, compreendendo o 3º Trimestre de 2021:

- a) Nomeações de servidores por Concurso Público, P.S.S. e cargos comissionados e de confiança;
- b) Adicionais de horas extraordinárias, insalubridade, periculosidade e noturno;
- c) Banco de horas e pagamentos de horas extras em pecúnia;
- d) Avaliação de Servidores em Estágio Probatório;
- e) Comparativo da folha de pagamentos, tendo como base a Folha de **maio de 2020**, acerca das proibições citadas no art. 8º da Lei Complementar 173/2020 – Resolução de Consulta nº 05/2020-TP do TCE-MT;
- f) Controle e pagamento de plantões em função da Pandemia;
- g) Controle de Frequência e produtividade de Servidores;
- h) Servidores com férias vencidas: Planejamento da Gestão para Efetivos e Comissionados;
- i) Controle de Licença Prêmio;
- j) Cumprimento acerca do Resultado da Consulta Referente a Progressões e Promoções dos Servidores com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 173/2020 (Processo nº 16.560-3/2020 – Resolução de Consulta nº 01/2021-TP do TCE-MT);
- k) Cumprimento do Cronograma do E-social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



l) Saúde e Segurança do Trabalhador;

3 – ESCOPO

Os trabalhos da Controladoria Interna iniciaram ainda no primeiro trimestre de 2021, mas a conclusão dos relatórios e elaboração das análises ocorreu entre os dias 15/11/2021 e 09/12/2021. Nessa conjuntura, esclarecemos que a prorrogação dos prazos para conclusão do Relatório de Auditoria, seu fez necessário por força maior, devido ao aumento de fluxo de trabalho relacionado a pandemia pela Covid-19.

A execução dos trabalhos ocorreu na sala da UCI, localizada no Prédio Sede do Governo Municipal.

Esta Controladoria Interna teve a contribuição da Chefe do RH, Sra. Lucia H. R. E. e do Secretário de Administração Sr. Eder F. N., que esclareceram prontamente, pontos importantes e contribuíram durante o processo de Auditoria, em especial a equipe do RH que auxiliou diretamente na obtenção dos relatórios específicos junto ao Sistema pontual, que possibilitaram a análise de dados pela equipe da UCI, acerca dos pontos auditados.

Esta auditoria teve como parâmetro a “operacional” e foi averiguado se os processos do RH estão sendo realmente eficazes, eficientes e efetivos, analisando o risco e materialidade de cada ponto auditado.

A metodologia aplicada sobre os pontos auditados, onde cada tópico conterà os seguintes pontos: ACHADO, CAUSA, EFEITOS, apresentando na sequência o nexos de causalidade, ao final, as propostas de encaminhamento/Recomendações da Controladoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



4 - RESULTADO DOS TRABALHOS

4.1 - Nomeações de servidores por Concurso Público, PSS e cargos em comissão – 3º trimestre de 2021.

4.2 - Descrição Sumária do Fato

Constatou-se que os Processos Seletivos Simplificados, bem como as contratações emergenciais em função da Pandemia pela Covid-19, ocorreram dentro das normas legais, respeitando a Cartilha de contratações temporárias do TCE-MT, Resolução Normativa nº 41/2013-TP.

Processos Seletivos Simplificados de 2020 onde ocorreram convocações em 2021, bem como de 2021:

- 005/2020 – Secretaria de Educação - Nomeações ocorrendo para o ano letivo de 2.021;
- 001/2021 – Secretaria de Obras, Transp., Serviços Urb. e Saneamento;
- 002, 003 e 006/2021 – Secretaria de Saúde;
- 005/2021 – Secretaria de Educação;
- 007/2021 – Secretaria de Educação – Cadastro Reserva;
- 009/2021 – Secretaria de Educação – Ano Letivo 2022
- 008/2021 – Secretaria de Obras, T. S. e Saneamento – Com base na Lei Municipal nº 1.096/2019 e alterações, autoriza contratações temporárias de operadores de Máquinas desde que respeite o período de fevereiro a novembro de 2021;
- 010/2021 – Secretaria de Obras, T. S. e Saneamento – Com base na Lei Municipal nº 1.096/2019 e alterações, autoriza contratações temporárias de operadores de Máquinas desde que respeite o período de fevereiro a novembro de 2022;
- P.S.S. Emergencial nº 001/2021 – Para contratação de imediato de 01 enfermeiro e 01 técnico de enfermagem – Devido a Pandemia pela Covid-19 – JANEIRO DE 2.021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



- P.S.S. Emergencial nº 002/2021 – Devido a pandemia pela Covid-19 e implantação do centro cirúrgico, foi necessária abertura de um P.S.S. emergencial, sendo 02 vagas – MAIO DE 2.021;

As demais contratações de comissionados, *Ad nutum*, ou seja, de juízo exclusivo da autoridade máxima, não são submetidos a Controladoria Interna para emissão de parecer, conforme rege a Instrução Normativa SRH nº 01/2009, versão 03, de 2017:

6.2- Das Nomeações de Servidores Efetivos e contratados temporariamente por Teste Seletivo

6.2.1- O departamento de Recursos Humanos não fará o lançamento para pagamento dos servidores municipais efetivos e contratados temporariamente por teste seletivo sem o parecer da Unidade de Controle Interno.

Frisa-se que as nomeações em cargos comissionados passam por check list da equipe de recursos humanos da organização.

4.3 - Causa

Constatou-se que os P.S.S estão regulares, deste modo não há causas relevantes para apontar. Entretanto, faremos dois alertas sobre os possíveis efeitos acerca das nomeações em cargos comissionados:

A não realização de análise sobre o índice da folha de pagamentos, bem como sobre nepotismo.

4.4 – Efeitos

Como não há causas relevantes, não existem efeitos relevantes a apontar, excetuadas as causas citadas, que geram riscos de nomeações que denotem nepotismo, bem como contratações com índice de folha de pagamentos extrapolado.

Deste modo fica claro que este tipo de nomeação é de exclusiva responsabilidade da Autoridade Máxima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



4.5 - Recomendação

Sabendo da responsabilidade do Gestor, cabe a nós da Controladoria recomendar cautela nas nomeações de comissionados e cargos de confiança, e para mitigar os efeitos citados, recomendamos a fim de aprimorar o controle, acrescentar mais dois itens aos 20 existentes no Check List de contratação temporária realizado pela equipe do RH, sendo eles:

21 - Índice de pessoal acumulado está dentro do limite máximo permitido ();

22 - Com base em análise prévia não há indicação de nepotismo ().

5 – Adicionais de horas extraordinárias, insalubridade, periculosidade e noturno.

5.1 - Descrição Sumária do Fato

Fizemos um levantamento dos servidores que realizaram horas extraordinárias até o 3º trimestre de 2021, através do Sistema Pontual da Agili, mais precisamente por meio do “*relatório de Proventos/Descontos/Neutros Flexíveis*”, mensal, e apuramos os servidores que estão realizando horas extras, mas de maneira habitual, acima de 50 horas mensais, sendo que alguns servidores fazem as 60 horas mensais, recebem em pecúnia, e acumulam no banco de horas.

O Objetivo é entendermos a motivação das horas extras com base na atividade dos servidores e secretarias a que pertencem, e podermos apurar se esses servidores estão cumprindo de fato a determinação de receber até 60 horas extras mensais em pecúnia, e por fim, se de fato as horas excedentes, acima das 60, até limite de 15 horas extras mensais, estão sendo lançadas no banco de horas da organização, de forma regular e correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Deste modo, segue a lista de servidores que realizaram horas extraordinárias, até o 3º trimestre de 2021, onde filtramos os que realizaram acima de 50 h.e. combinado com maior constância/habitualidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Realização de Horas Extras – corte de 50 H.E. e superior – Indenizações até 60 horas mensais.													
Matricula/Nome/cargo	Jan	Fev.	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Cargo	Secretaria	Análise - Status	Banco de horas
[REDACTED]	59,3	56	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	0	<u>60</u>	CONDUTOR DE VEICULO CAT "D/E" - SAUDE	SAÚDE	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 126
[REDACTED]	0	54	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	56,3	CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR	Educação - Lotado na SAÚDE	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 90
[REDACTED]	0	<u>60</u>	55	<u>60</u>	<u>60</u>	59	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR	CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR - Lotado na AGRICULTURA	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 34
[REDACTED]	52,5	59,6	45	<u>60</u>	59,6	58,6	59,6	<u>60</u>	<u>60</u>	MOTORISTA CAT."D/E"	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 152
[REDACTED]	<u>60</u>	55	<u>60</u>	<u>60</u>	58	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	OFICIAL DE MANUTENCAO	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 68
[REDACTED]	33	<u>60</u>	<u>60</u>	55,3	<u>60</u>	0	59,6	<u>60</u>	59,5	MOTORISTA CAT."D/E"	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 248
[REDACTED]	24,4	0	54,3	<u>60</u>	57	59	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	MOTORISTA CAT."D/E"	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 86
[REDACTED]	35	<u>60</u>	<u>60</u>	59,6	0	<u>60</u>	41,6	51	<u>60</u>	MOTORISTA CAT."D/E"	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



	37,6	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	0	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	OFICIAL DE MANUTENCAO	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2020: 121,5 2021:135 Total: 256,5
	0	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	0	0	0	MOTORISTA CAT."D/E" (EDUCACAO)	Educação - Lotado na OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 86
	54	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	0	<u>60</u>	59,6	<u>60</u>	<u>60</u>	MOTORISTA CAT."D/E"	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2020: 189 2021: 139,5 Total: <u>328,5</u>
	0	59,3	0	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	VIGIA ESCOLAR	EDUCAÇÃO Lotado na OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 101
	57	59,6	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	59,6	0	<u>60</u>	OFICIAL DE MANUTENCAO	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2020: 180 2021: 180 Total: 360
	27,3	58	59,6	0	59,6	49	59,6	59,6	<u>60</u>	OFICIAL DE MANUTENCAO	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2020: 133,5 2021: 90 Total: <u>224</u>
	0	59,6	<u>60</u>	47	59,6	<u>60</u>	<u>60</u>	59,6	<u>60</u>	MOTORISTA CAT."D/E"	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 116
	<u>60</u>	<u>60</u>	53	<u>60</u>	57	56,3	59,6	0	0	CARPINTEIRO	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2020: 43,5 2021: 15 Total: 59
	32	59,6	56	0	59,6	59,3	59,6	<u>60</u>	<u>60</u>	OPERADOR DE MAQUINAS III (EXTINTO)	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



	31	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	53,3	0	0	OPERADOR DE MAQUINAS III (EXTINTO)	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2020: 12 2021: 79,5 Total: 92
	55,3	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	37	<u>60</u>	55,3	56,6	59,5	MOTORISTA CAT."D/E"	OBRAS	FREQUENTE	2020: 177 2021: 127,5 Total: 305
	0	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	59,6	<u>60</u>	59,6	53	<u>60</u>	CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR	EDUCAÇÃO Lotado na OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2020: 26 2021: 137 Total: 162
	48	50,3	57,3	0	59,6	<u>60</u>	51	59,5	54	MOTORISTA CAT."D/E"	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 09
	52	<u>60</u>	<u>60</u>	59,3	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	MOTORISTA CAT."D/E"	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2020: 22,5 2021: 178,5 Total: 201
	35	59,5	0	59,6	59,5	<u>60</u>	47,7	<u>60</u>	6	AUXILIAR DE MECANICO	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2020: 3 2021: 75 Total: 78
	53	47,3	58,6	59,6	<u>60</u>	<u>60</u>	0	63	<u>60</u>	OPERADOR DE MAQUINAS II	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2020: 196,5 2021: 85,5 Total: 297
	0	44	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	59,3	<u>60</u>	56,3	CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR	SAÚDE	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 90
	-	-	22	59,6	59,6	<u>60</u>	59,6	59,5	59,6	MOT CAMINHAO BASCUL,PIPA E COMBOIO	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 126



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



[REDACTED]	-	-	18	<u>60</u>	59,6	<u>60</u>	59,6	<u>60</u>	<u>60</u>	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	68
[REDACTED]	-	-	9	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	59,6	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	126
[REDACTED]	-	-	23	53	0	55,3	0	59,6	59,6	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 68
[REDACTED]	-	-	23,6	<u>60</u>	59,5	<u>60</u>	<u>60</u>	59,6	59,6	OPERADOR DE MOTONIVELADORA DE BASE	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 120
[REDACTED]	-	-	9	<u>60</u>	53	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	46	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 71
[REDACTED]	-	-	16	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	59,6	<u>60</u>	59,6	MOTO CAM BASCUL, PIPA E COMBOIO	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 119
[REDACTED]	-	-	-	-	23,3	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	<u>60</u>	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	OBRAS	Acima de 50 h.e. - FREQUENTE	2021: 84

Tabela 1 – Servidores que realizaram horas extras no ano de 2021 – Critério usado pela UCI - constância acima de 50 h.e. mensais.

Fazendo a análise da tabela acima constatamos que **dois servidores receberam horas extraordinárias acima do limite permitido** pelo Regime Jurídico dos Servidores, que trata os **Incisos I, II e III do Art. 134 – L.C. nº 12/2010 reeditada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



I - Poderão ser trabalhadas até 10 horas extras diárias nos sábados, domingos e feriados; **(Acrescentado pela Lei Complementar nº 084/2015)**

II – Quando exceder o limite de 60 horas extras será acrescido ao Banco de Horas do Servidor; **(Acrescentado pela Lei Complementar nº 084/2015).**

III - Fica vedado o pagamento de horas extras acima do limite de 60 horas extras mensais. **(Acrescentado pela Lei Complementar nº 084/2015)**

Os servidores que receberam indevidamente foram os seguintes:

Matricula/Nome/cargo	Mês/Ano	H.E. 50%	H.E. 100%	Total H.E	Valor Indenizado	Cargo	Secretaria
	05/2021	32	29	61	R\$ 19,63	AUXILIAR DE SERVICO GERAIS	Obras
	08/2021	39	24	63	R\$ 107,25	OPERADOR DE MAQUINAS II	Obras
Total pago acima do limite permitido: R\$ 126,88							

Tabela 2 – Horas Extras indenizadas indevidamente (limite permitido é de 60 horas).

5.2 – Gastos com Horas Extras por Secretaria – 3º Trimestre de 2.021.

Apuramos as horas extras mensais, realizadas por secretaria municipal, valores de (50% e 100%), percentuais correspondentes e ranking:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



JANEIRO/2021	H.E. 50%	H.E. 100%	Total	% POR SECRETARIA	RANKING
Adm.	R\$ 192,53	R\$ -	R\$ 192,53	0,40%	5º
Educação	R\$ 242,27	R\$ -	R\$ 242,27	0,50%	4º
Saúde	R\$ 13.975,73	R\$ 3.236,27	R\$ 17.212,00	35,39%	2º
Agricultura	R\$ 292,24	R\$ -	R\$ 292,24	0,60%	3º
Obras	R\$ 14.095,13	R\$ 16.604,08	R\$ 30.699,21	63,12%	1º
TOTAIS	R\$ 28.797,90	R\$ 19.840,35	R\$ 48.638,25	100,00%	

Tab. 03-H.E-Jan.

FEVEREIRO/2021	H.E. 50%	H.E. 100%	Total	% POR SECRETARIA	RANKING
Adm.	R\$ 824,47	R\$ 237,18	R\$ 1.061,65	1,77%	5º
Finanças	R\$ 240,39	R\$ 160,26	R\$ 400,65	0,67%	7º
Assist. social	R\$ 613,91	R\$ -	R\$ 613,91	1,03%	6º
Educação	R\$ -	R\$ 1.096,98	R\$ 1.096,98	1,83%	4º
Saúde	R\$ 11.787,42	R\$ 4.071,88	R\$ 15.859,30	26,49%	2º
Agricultura	R\$ 1.198,92	R\$ 786,40	R\$ 1.985,32	3,32%	3º
Obras	R\$ 19.876,91	R\$ 18.983,21	R\$ 38.860,12	64,90%	1º
TOTAIS	R\$ 34.542,02	R\$ 25.335,91	R\$ 59.877,93	100,00%	

Tab. 04- H.E-Fev.

MARÇO/2021	H.E. 50%	H.E. 100%	Total	% POR SECRETARIA	RANKING
Adm.	R\$ 1.292,95	R\$ 251,14	R\$ 1.544,09	2,15%	6º
Assist. social	R\$ 2.084,51	R\$ 1.045,50	R\$ 3.130,01	4,36%	4º
Educação	R\$ 1.061,28	R\$ 3.833,31	R\$ 4.894,59	6,82%	3º
Saúde	R\$ 15.581,95	R\$ 5.749,05	R\$ 21.331,00	29,72%	2º
Agricultura	R\$ 1.851,36	R\$ 318,99	R\$ 2.170,35	3,02%	5º
Obras	R\$ 23.368,46	R\$ 15.328,76	R\$ 38.697,22	53,92%	1º
TOTAIS	R\$ 45.240,51	R\$ 26.526,75	R\$ 71.767,26	100,00%	

Tab. 05-H.E-Mar.

ABRIL/2021	H.E. 50%	H.E. 100%	Total	% POR SECRETARIA	RANKING
Adm.	R\$ 824,24	R\$ 638,95	R\$ 1.463,19	1,92%	5º
Assist. social	R\$ 502,29	R\$ 468,80	R\$ 971,09	1,28%	6º
Educação	R\$ 1.832,89	R\$ 1.540,41	R\$ 3.373,30	4,43%	3º
Saúde	R\$ 14.706,80	R\$ 9.447,44	R\$ 24.154,24	31,75%	2º
Agricultura	R\$ 1.364,74	R\$ 564,28	R\$ 1.929,02	2,54%	4º
Obras	R\$ 24.504,29	R\$ 19.670,43	R\$ 44.174,72	58,07%	1º
TOTAIS	R\$ 43.735,25	R\$ 32.330,31	R\$ 76.065,56	100,00%	

Tab. 06-H.E-Abr.

MAIO/2021	H.E. 50%	H.E. 100%	Total	% POR SECRETARIA	RANKING
Adm.	R\$ 793,03	R\$ 732,46	R\$ 1.525,49	1,97%	5º
Assist. social	R\$ 1.525,90	R\$ 319,97	R\$ 1.845,87	2,38%	4º
Educação	R\$ 2.561,90	R\$ 1.015,45	R\$ 3.577,35	4,61%	3º
Saúde	R\$ 12.809,55	R\$ 8.668,98	R\$ 21.478,53	27,71%	2º
Agricultura	R\$ 998,40	R\$ 402,89	R\$ 1.401,29	1,81%	6º
Obras	R\$ 19.874,70	R\$ 27.815,39	R\$ 47.690,09	61,52%	1º
TOTAIS	R\$ 38.563,48	R\$ 38.955,14	R\$ 77.518,62	100,00%	

Tab. 07-H.E-Maio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



JUNHO/2021	H.E. 50%	H.E. 100%	Total	% POR SECRETARIA	RANKING
Adm.	R\$ 1.117,99	R\$ 981,51	R\$ 2.099,50	2,63%	5º
Assist. social	R\$ 740,00	R\$ 74,41	R\$ 814,41	1,02%	6º
Educação	R\$ 1.242,06	R\$ 1.026,18	R\$ 2.268,24	2,84%	3º
Saúde	R\$ 9.621,28	R\$ 10.548,17	R\$ 20.169,45	25,28%	2º
Agricultura	R\$ 1.615,36	R\$ 558,60	R\$ 2.173,96	2,73%	4º
Obras	R\$ 22.930,25	R\$ 29.318,34	R\$ 52.248,59	65,50%	1º
TOTAIS	R\$ 37.266,94	R\$ 42.507,21	R\$ 79.774,15	100,00%	

Tab. 08-H.E-Jun.

JULHO/2021	H.E. 50%	H.E. 100%	Total	% POR SECRETARIA	RANKING
Adm.	R\$ 883,33	R\$ 146,56	R\$ 1.029,89	1,32%	5º
Assist. social	R\$ 579,33	R\$ -	R\$ 579,33	0,74%	6º
Educação	R\$ 598,42	R\$ 1.158,09	R\$ 1.756,51	2,24%	3º
Saúde	R\$ 9.319,76	R\$ 8.617,56	R\$ 17.937,32	22,91%	2º
Agricultura	R\$ 1.112,93	R\$ 339,96	R\$ 1.452,89	1,86%	4º
Obras	R\$ 20.918,35	R\$ 34.612,93	R\$ 55.531,28	70,93%	1º
TOTAIS	R\$ 33.412,12	R\$ 44.875,10	R\$ 78.287,22	100,00%	

Tab. 09-H.E-Jul.

AGOSTO2021	H.E. 50%	H.E. 100%	Total	% POR SECRETARIA	RANKING
Adm.	R\$ 1.275,58	R\$ 646,13	R\$ 1.921,71	2,75%	4º
Assist. social	R\$ 1.173,75	R\$ -	R\$ 1.173,75	1,68%	6º
Educação	R\$ 2.556,56	R\$ 3.612,87	R\$ 6.169,43	8,82%	3º
Saúde	R\$ 6.087,66	R\$ 3.306,96	R\$ 9.394,62	13,43%	2º
Agricultura	R\$ 1.474,71	R\$ 413,68	R\$ 1.888,39	2,70%	5º
Obras	R\$ 25.973,11	R\$ 23.408,00	R\$ 49.381,11	70,62%	1º
TOTAIS	R\$ 38.541,37	R\$ 31.387,64	R\$ 69.929,01	100,00%	

Tab. 10-H.E-Ago.

SETEMBRO/2021	H.E. 50%	H.E. 100%	Total	% POR SECRETARIA	RANKING
Adm.	R\$ 1.605,67	R\$ 711,47	R\$ 2.317,14	3,23%	4º
Assist. social	R\$ 1.307,78	R\$ 324,53	R\$ 1.632,31	2,27%	6º
Educação	R\$ 5.421,68	R\$ 2.031,45	R\$ 7.453,13	10,39%	3º
Saúde	R\$ 9.195,05	R\$ 2.359,27	R\$ 11.554,32	16,10%	2º
Agricultura	R\$ 1.238,69	R\$ 524,04	R\$ 1.762,73	2,46%	5º
Obras	R\$ 22.142,73	R\$ 24.896,02	R\$ 47.038,75	65,55%	1º
TOTAIS	R\$ 40.911,60	R\$ 30.846,78	R\$ 71.758,38	100,00%	

Tab. 11-H.E-Set.

Para ilustrar melhor a evolução das horas extras, considerando o 3º trimestre de 2021, apresentamos os gráficos com as tendências e despesas, segmentado por Secretaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

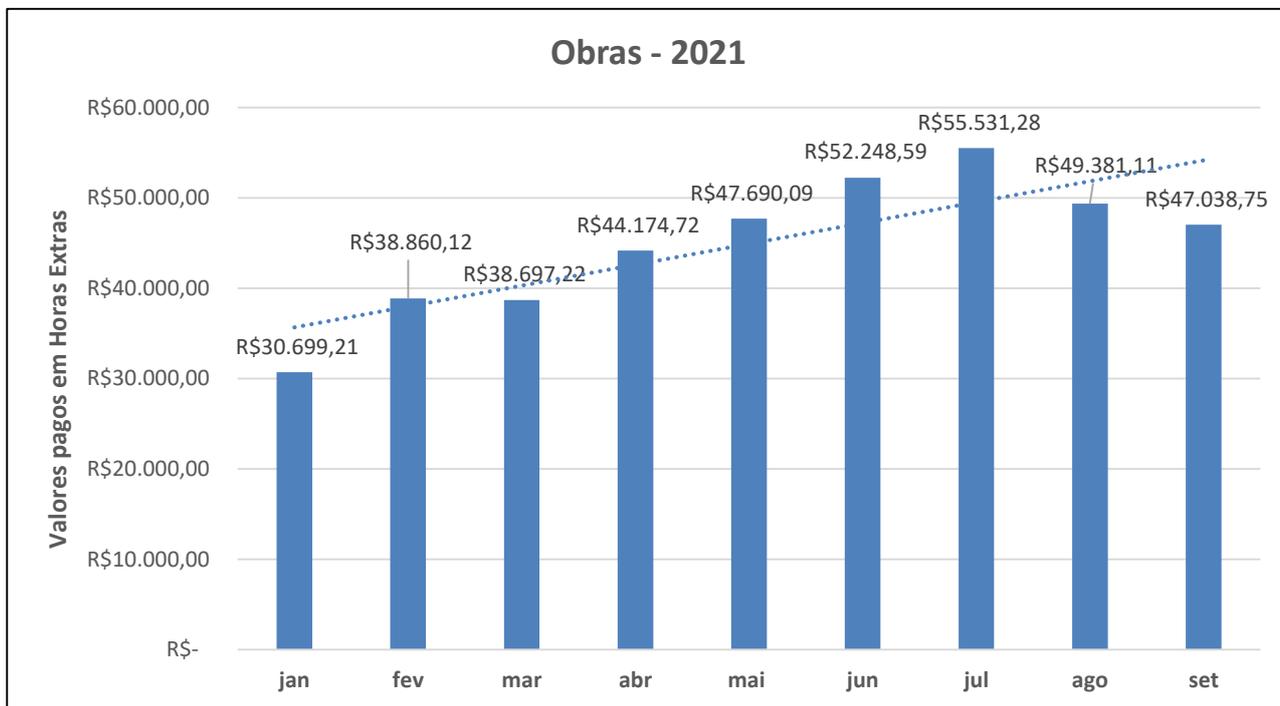


Gráfico 01 – Evolução das Horas Extras - Sec. Obras – 01 a 09/2021

Como vimos, a Secretaria de Obras representa a maior despesa do Executivo com horas extras, em média 63% das despesas totais do Ente nesse aspecto, apresentando aumento de gastos até o mês de julho, sendo que nos meses seguintes apresentou pequena redução.

Gastos com H.E. até o 3º Trim/2021:

- Sec. Obras: **R\$ 404.321,09 (63% do total)**
- Somatória de todas as secretarias: **R\$ 633.616,38 (100%)**

A seguir veremos os custos com horas extras efetuadas pela Secretaria de Saúde até o 3º trimestre de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

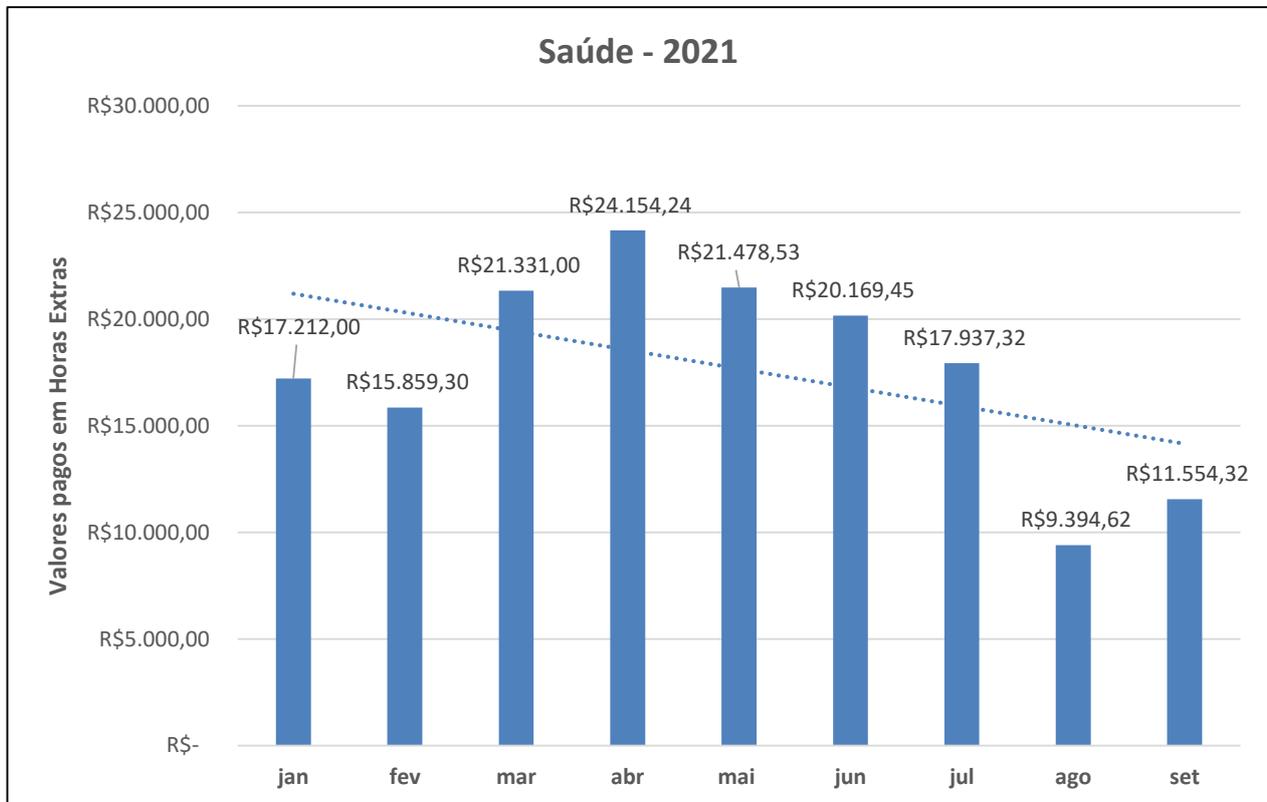


Gráfico 02 – Evolução das Horas Extras - Sec. Saúde – 01 a 09/2021

A Secretaria de Saúde teve o seu pico de realização de horas extras em Abril/2021, e posteriormente a linha de tendência apresentou queda.

Gastos com H.E. até o 3º Trim/2021:

- Sec. Saúde: **R\$ 159.090,78 (25% do total)**

- Somatória de todas as secretarias: **R\$ 633.616,38 (100%)**

Seguindo esse propósito, apresentaremos as demais secretarias, com média de horas extras mais baixas e com pouca variação na linha de tendência, até o 3º Trim/2021, de forma mais resumida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

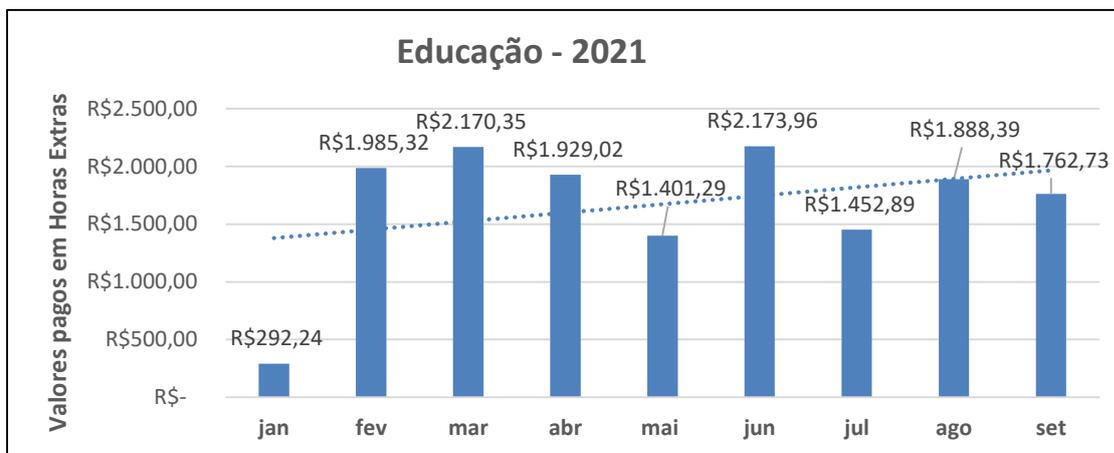


Gráfico 03 – Evolução das Horas Extras - Sec. Educação – 01 a 09/2021

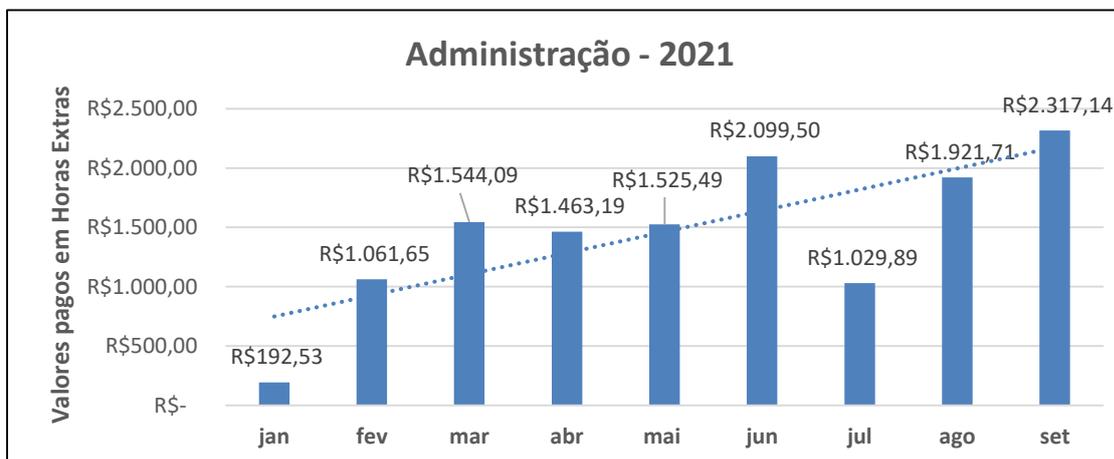


Gráfico 04 – Evolução das Horas Extras - Sec. Administração – 01 a 09/2021

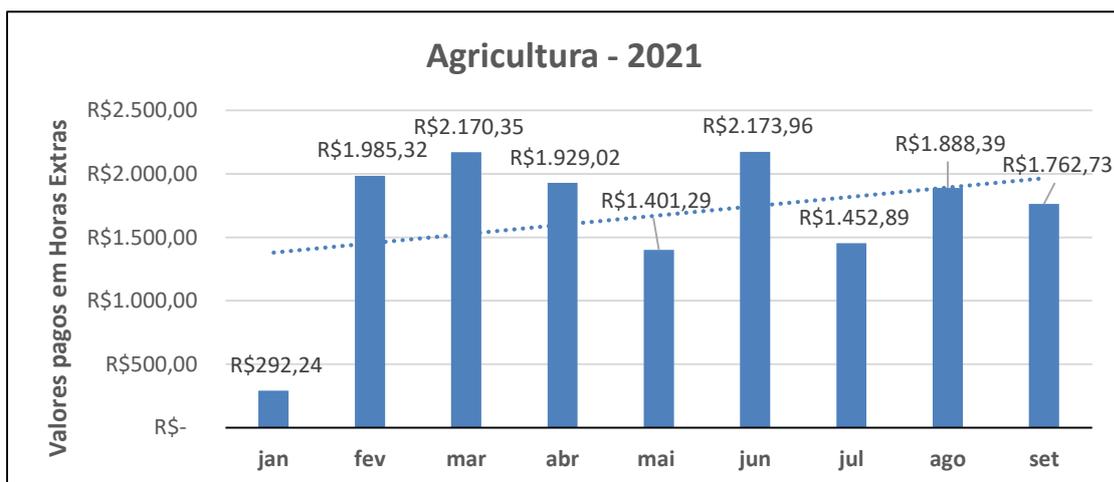


Gráfico 05 – Evolução das Horas Extras - Sec. Agricultura – 01 a 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

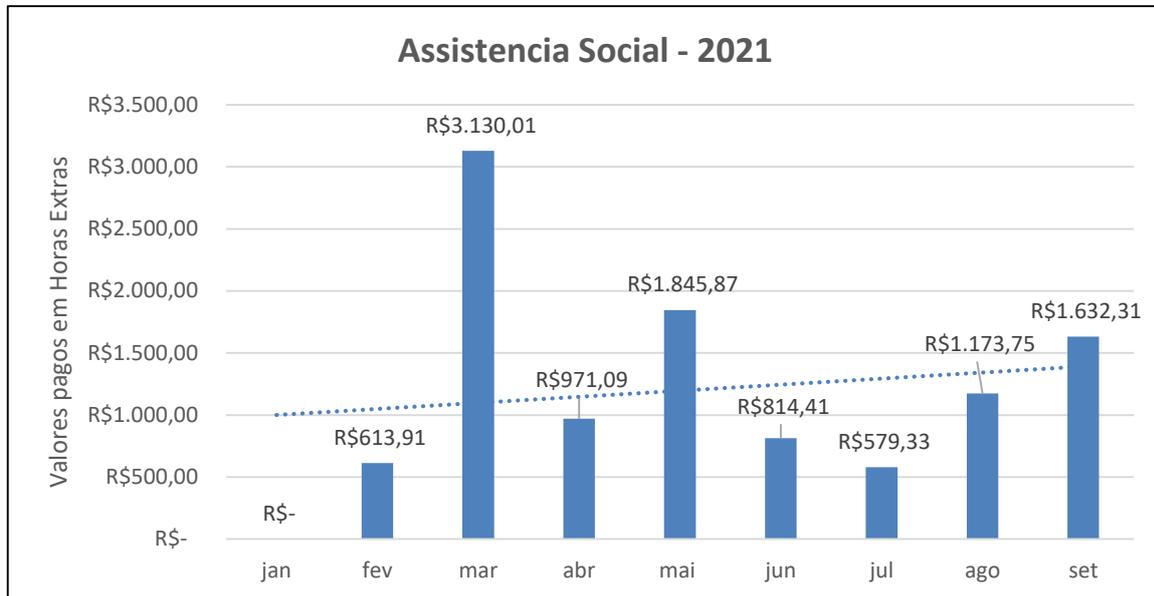


Gráfico 06 – Evolução das Horas Extras - Sec. Ass. Social – 01 a 09/2021

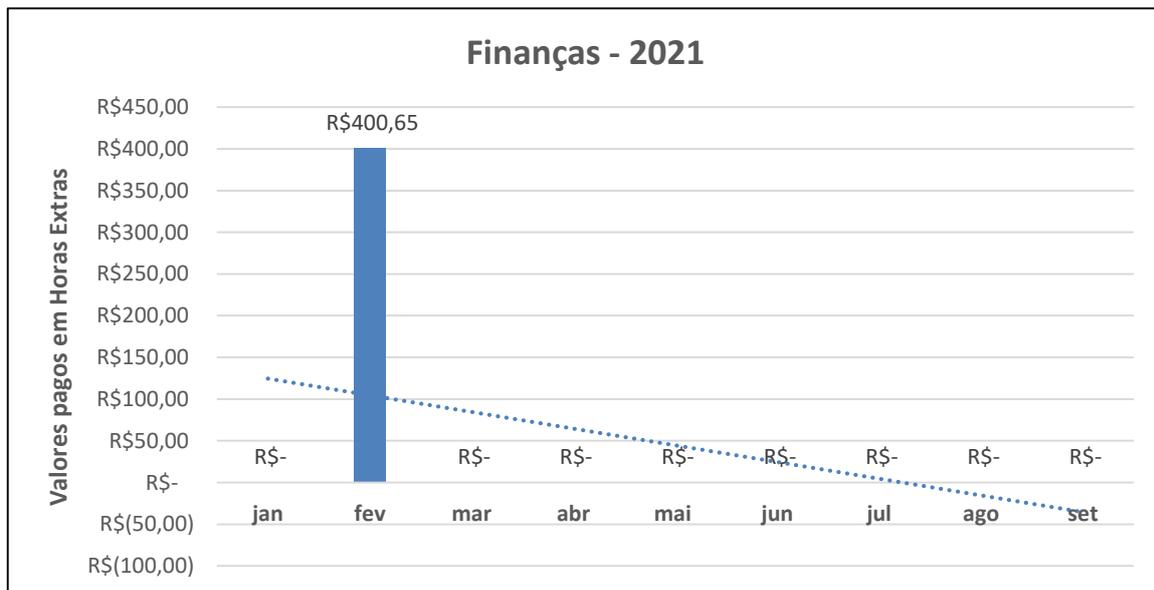


Gráfico 07 – Evolução das Horas Extras - Sec. Finanças – 01 a 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Comparativo de Gastos com Horas Extras - Todas as Secretarias - Ex. 2021

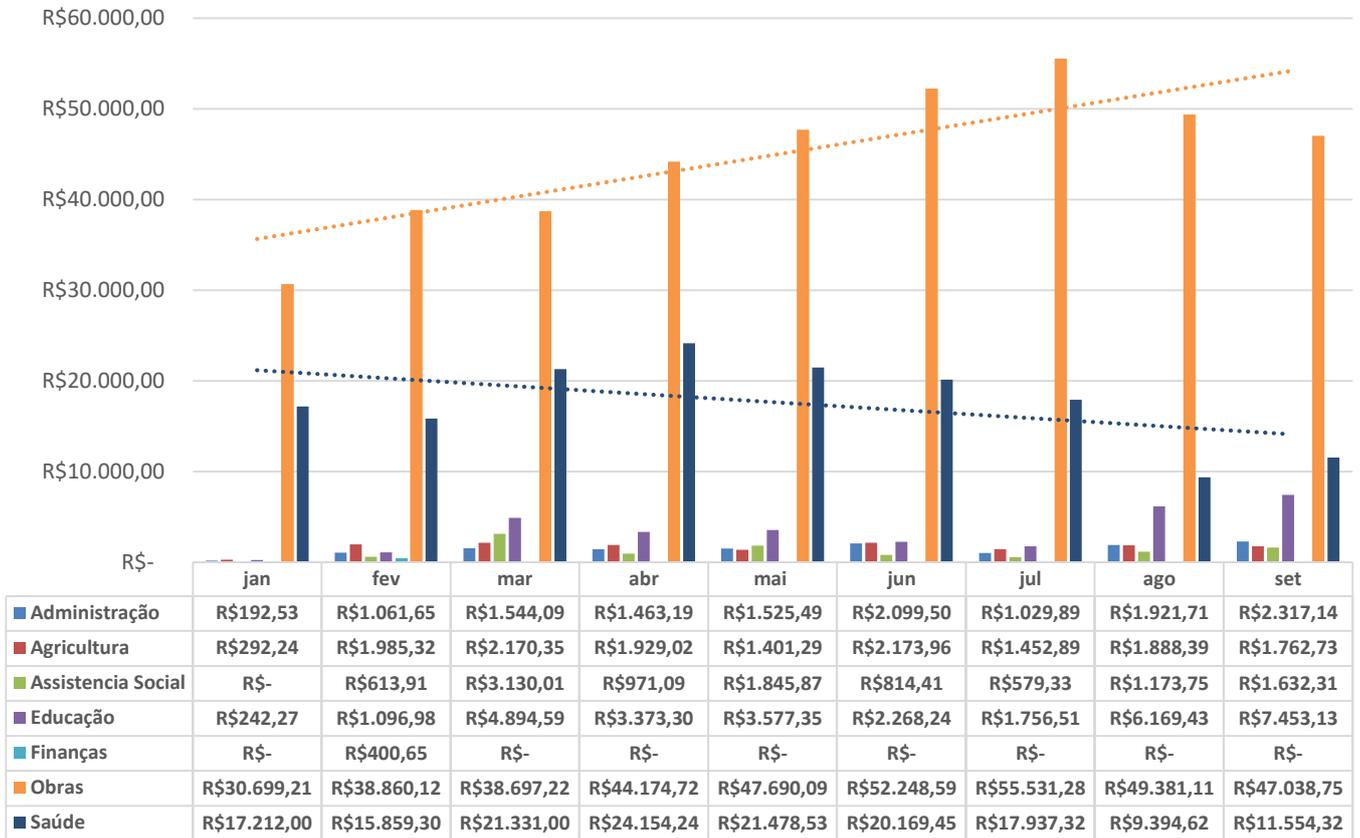


Gráfico 08– Informação Sintetizada – Comparativo de H.E. - Executivo - 01 a 09/2021

Comparativo acima, com linhas de tendência aplicadas nas Secretarias de Obras e Saúde.

5.3 - Do banco de horas e controles

Sempre que excede o limite de 60 horas, é acrescido ao banco de horas do servidor. Os pedidos de compensação são feitos pelo servidor com aval do Secretário, e controlado pela chefe do RH, que acompanha através de uma planilha formato Excel, as folgas existentes e depois de compensadas, são baixadas na planilha.

Segue a planilha de controle usada pela Departamento de RH:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



RELATORIO GERAL BANCO DE HORAS PARA FOLGA

Período: 03/01/2021 a

FUNÇÃO	MAT.	BANCO DE FOLGA jan/FEV/2021		BANCO DE FOLGA MÊS MARÇ		BANCO DE FOLGA MÊS ABRIL		BANCO DE FOLGA MÊS MAIO		BANCO DE FOLGA MÊS JUNHO		BANCO DE FOLGA MÊS JULHO		BANCO DE FOLGA MÊS AGOSTO		BANCO DE FOLGA MÊS setembro		BANCO DE FOLGA MÊS out		BANCO DE FOLGA nov		BANCO DE FOLGA dez		total do ano 2020		HORAS TRANSFORMADAS 2020		tirada
		50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	50%	100%	TOTAL
		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL
1 AN	1924	8		11				15				11		15		15		7							82	123		
2	1584					0				14		15		13		15									57	85,5	24	
3	392											12													12	18		
4	2059											15		1		8		15							39	58,5		
5	1987	15				15		15						15		15		15							90	135		
6	1857											15		15		15		15							60	90		
7	489																								0	0		
8	1758																	12							12	18		
9	12																								0	0		
10	357	11											7,3												18	27,45		
11	1768																								0	0		
12	3413	0		4				14		15		15		14,3		15									77	115,95	38	
13	1858									15		13		11				9							48	72		
14	2736	0						0		8		9		15		15									47	70,5	55	
15	3226																								0	0		
16	24																								0	0		
17	1804	15		14		11				15						15		15							85	127,5		
18	547													15		15		15							45	67,5		
19	1241																								0	0		
20	2058	15		15		15		15		5		15		9		15		15							119	178,5		
21	1806							15		10				10				15							50	75		
22	1852							8				9													17	25,5		
23	1813					11																			11	16,5		
24	3	0				0		11		15		15		15		9,3		15							80	120,45	32	
25	2000																								0	0		
26	40			15		6		15		15						6									57	85,5		
27	3424			0				0		6															6	9		
28	1842	3		15		15				15		15				15		15							93	139,5		
29	3441	15		15		15		15		15		15				15		15							120	180		
30	2768	3		13		2		8		15															41	61,5	12	
31 AL	3437			0		0				8		15		15		7									45	67,5		

Imagem 01 – Controle do RH – Banco de Horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



A título de informação, as horas extras lançadas na planilha, que estão em vermelho, estão em fase de compensação pelo Servidor, e depois de compensadas na integralidade, as folgas, são baixadas do total.

Apesar de não ser um sistema informatizado, com finalidade específica de controle de banco de horas, embora ainda seja uma planilha formato Excel, apresenta-se um sistema eficiente, desde que alimentada pela responsável regularmente.

A solicitação de compensação é devidamente assinada pelo Servidor solicitante, onde é demonstrada a programação, quantidade de horas solicitada e ao final, o saldo a usar, conforme documento original digitalizado a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE FOLGA

Eu, [REDACTED] matrícula nº 40, cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II, lotado na secretaria municipal obras, venho através deste solicitar folga para ser descontados no banco de Horas.

Conforme Estatuto do Servidor Lei 12/2010 reeditada pela Lei 084/2015
§2º - As compensações do Banco de Horas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa do superior imediato, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, dentro do prazo máximo para compensação de folgas.

No aguardo da autorização, fica programado para os dias 09 e 10 de Novembro de 2021.

Paranaíta/MT, 10/11/2021

[REDACTED]
Assinatura do Funcionario

De acordo,

Assinatura Responsável
Carimbo

Preenchido pelo Departamento RH

PROGRAMAÇÃO	BANCO FOLGA		Total	Pendente a ser retirado
	horas	Dias correspondente		
	36h	2d.		282h.

Data: 10/11/21

Lucia Helena R. Elias
Dep. de Recursos Humanos

Imagem 02 – Solicitação de Retirada de Folga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



O Regime Jurídico de Paranaíta, Lei Complementar nº 12/2010, foi reeditado em 2015, e foi criado o Banco de Horas, e nesse contexto estabelece o seguinte:

Art. 134

II – Quando exceder o **limite de 60 horas** extras será acrescido ao Banco de Horas do Servidor; **(Acrescentado pela Lei Complementar nº 084/2015)**

III - Fica vedado o pagamento de horas extras acima do limite de 60 horas extras mensais. **(Acrescentado pela Lei Complementar nº 084/2015)**

Art. 138-A - O Banco de horas corresponde a flexibilidade da jornada de trabalho diária, de modo a permitir a compensação de horas trabalhadas pelo servidor, concedidas nos seguintes termos:

§1º - O banco de horas poderá ter acúmulo de no **máximo 15 horas** mensais devendo ser compensado **em até 24 (vinte e quatro) meses**, mediante autorização do respectivo Secretário(a) Municipal competente e anuência do servidor. **(Alterado pela Lei Complementar nº 128/2019)**

§2º - As compensações do Banco de Horas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa do superior imediato, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, dentro do prazo máximo para compensação de folgas.

Conforme vimos acima, o Regime Jurídico de Paranaíta, autoriza 75 horas extras no total, sendo que 60 são indenizadas, e as 15 restantes somarão no banco de horas do indivíduo para compensação em folgas. **Entretanto, ocorre que essa soma está extrapolando, conforme tabela a seguir:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



REGISTRO DE FREQUÊNCIA - HORAS EXTRAS EXTRAPOLADAS - POR AMOSTRAGEM – Exercício 2.021						
Nome do Servidor	Mês de Março			Mês de Setembro		
	H.E 50%	H.E 100 %	Total	H.E 50%	H.E 100 %	Total
				54,25	47,1	101,35
				52,01	41,23	93,24
				60,45	31,55	92
				53,33	29,12	82,45
	66,53	15,27	81,8			
				72,52	10,56	83,08
				51,34	41,15	92,49
				50,01	42,25	92,26
	60,32	22,05	82,37			
	57,49	27,14	84,63	42,37	39,47	81,84
				39,55	39,51	79,06
	60,13	22,54	82,67			
				52,03	34,19	86,22
	56,02	20,07	76,09			0
				49,11	30,2	79,31
				51,07	33,52	84,59
				62,38	28,49	90,87
				61,1	32,05	93,15
				61,02	42,09	103,11
				46,02	28,24	74,26
				71,43	11,35	82,78
	56,16	41,11	97,27			
	59,27	31,25	90,52			
	58,18	18,04	76,22	63,41	35,25	98,66
	53,14	25,31	78,45			

Tabela 12 – Horas Extras – excederam as 75 mensais - permitidas.

Sabe-se que o Ente Municipal disciplina seus próprios regramentos sobre horas extras e banco de horas, entre outros, contudo, somente para constar, a CLT trata do limite diário de horas extraordinárias da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número **não excedente de duas**, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. [\(Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017\)](#) [\(Vigência\)](#).

No entanto sabe-se que o Executivo disciplina em lei própria as suas próprias regras.

5.4 – Causas

Causa 1 – Realização de Horas Extraordinárias com frequência, “habitualidade”;

Causa 2 – Pagamento de Horas Extraordinárias acima do limite permitido (máximo 60 horas);

Causa 3 – Controle do Banco de Horas – Horas extras que excedem as 75, são perdidas, não recebem e não compensam em folga.

5.5 – Efeitos

Efeito 01 – Deturpar a finalidade da hora extraordinária, transformando em horas habituais, desrespeitando a finalidade constitucional para que foi criada.;

Efeito 02 – Contrariou o Inciso III, art. 134, L.C. nº 12/2010 que veda o pagamento de horas extras acima do limite de 60 horas extras mensais, ocorridas conforme demonstrado na Tabela 02;

Efeito 03 – Com base no § 1º, art. 138-A da L.C. nº 12/2010, o saldo acima das 60 horas extras permitidos para ingressar o Banco de Horas é de no máximo 15 horas, perfazendo 75 horas extras mensais, entretanto, listamos na Tabela 12, os servidores que fizeram acima do permitido, chegando a fazer acima de 100 horas extras mensais.

Constatamos que os Secretários autorizaram o servidor a efetuar quantia de 75 horas mensais permitidas no Estatuto, no entanto, alguns servidores estão realizando acima do permitido, constantemente, como vimos nas amostras da Tabela 12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Sendo assim, a quantia que excede as 75 horas mensais, não são permitidas, e por consequência o Servidor as perde.

Exemplo - Servidor [REDACTED] - setembro de 2021:

- **Total de Horas Extras Registradas:** 103 horas no mês 09/21;
- **Total Recebido:** 60 horas (máximo permitido);
- **Total transferido para o Banco de Horas:** 15 horas (máximo permitido);
- **Total excedente e não autorizado pelo Secretário:** 28 horas;

Alguns efeitos negativos, riscos inerentes foram observados pela Controladoria no procedimento citado acima, como veremos a seguir:

Considerando a entrevista realizada com a Chefe do RH, foi relatado que não há documento assinado pelo servidor, apresentando justificativa quanto a motivação dos registros de ponto excedentes, e que não foram autorizados pelo chefe imediato, esclarecendo o motivo da não autorização.

Na amostragem da Tabela 12, existem vários casos similares, sendo a grande maioria da Secretaria de Obras.

5.6 - Recomendações da UCI

Recomendação 01: Estudar a possibilidade de reduzir as horas extras mensais, tornando-se eventuais, atendendo a finalidade extraordinária. O estudo e revisão do quadro de servidores ativos, é importante para reduzir as horas extras, bem como para tornar suficiente a contratação por meio de processo seletivo simplificado. Ressalvadas as restrições impostas durante a pandemia, e considerando o próximo exercício, o Município poderá avaliar a possibilidade de uma reforma administrativa, e aprofundar o estudo sobre a oferta de vagas e novos cargos por meio de concurso público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Recomendação 02: Apontamos apenas dois servidores que receberam acima do permitido, listados na Tabela 02, e aproveitamos para recomendar atenção ao conferir as horas extras, para evitar pagamentos acima do permitido (60 horas no máximo);

Recomendação 03: Criar um documento simples e padrão de justificativa, para que o Servidor declare o motivo da realização das horas extras, acima das 75 horas permitidas, em tese, sem autorização do chefe imediato. O documento servirá para mitigar ou eliminar os registros de ponto desnecessários, e obter declaração, para esclarecimento acerca das horas extras registradas e não recebidas ou compensados pelo servidor.

6 – Adicionais – Noturno, insalubridade e periculosidade

6.1 - Descrição Sumária do Fato

O **Adicional Noturno** é concedido com base no art. 136 da L.C. nº 12/2010 reeditada. O pagamento ocorre conforme a Escala de trabalho, não existe um documento padrão de solicitação. Nesse caso a equipe de RH confere ponto a ponto para averiguar se o Servidor trabalhou no período noturno, para aí proceder a concessão.

Os adicionais **de insalubridade e periculosidade**, são concedidos com base nos **Arts. 137 e 138, da L.C. nº 12/2010 reeditada**. As solicitações para concessão desses adicionais são feitas pelo Secretário da Pasta, através de formulário específico (abaixo), e protocoladas com a Chefe do RH, que por sua vez, envia para parecer técnico da Procuradoria Jurídica que avalia se a função é passível de concessão, com base no LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, da Entidade. Após a análise feita e autorização da Procuradoria, é publicada a Portaria Municipal de concessão do adicional.

A seguir o formulário usado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



INFORMAÇÕES PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

INFORMAÇÕES RELACIONADO AO SERVIDOR			
Nome:	-----	Matricula: 4065	
Cargo de Ingresso:	ODONTOLOGO		
Unid. Lotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Setor:	PSF 02		
Tipo de Adicional:	<input checked="" type="checkbox"/> insalubridade	<input type="checkbox"/> periculosidade	<input type="checkbox"/> não insalubre
Tipo de Solicitação:	<input checked="" type="checkbox"/> concessão	<input type="checkbox"/> revisão	<input type="checkbox"/> cancelamento
Regime de horas:	<input type="checkbox"/> 20 hs/semanal	<input checked="" type="checkbox"/> 40hs/semanal	<input type="checkbox"/> 30hs/semanal
Descrever um breve relato sobre tipo ou natureza do trabalho realizado (atividade exercida pelo servidor)			
Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.			
Enquadramento conforme L.T.C.A.T (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) elaborado em 30/04/2014 com alterações em 04/08/2014.			
<input type="checkbox"/> 10% para insalubridade de GRAU MÍNIMO		<input type="checkbox"/> 30% para PERICULOSIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> 20% para insalubridade de GRAU MÉDIO			
<input type="checkbox"/> 40% para insalubridade de GRAU MÁXIMO			
Observação:			
EDITAL 006/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 077/2021			
Termo de Responsabilidade			
Declaro que são verdadeiras todas as informações prestadas neste formulário e ainda, que assumo inteira responsabilidade pelas mesmas, da qual tenho ciência. Paranaíta-MT., ____/____/____			
_____ Assinatura do Secretário (a)			

Formulário 01 - INFORMAÇÕES PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Abaixo apresento uma Portaria Municipal de concessão de adicional de Insalubridade, devidamente ratificada pela Autoridade Máxima:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o NR15 – Adicional de Insalubridade em Tempos de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 40% (quarenta por cento) a Servidora [REDACTED], lotada no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 11 de janeiro de 2021.

**OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT**

Imagem 03 – Portaria de concessão de Acidental de Insalubridade – Janeiro de 2.021

6.2 - Causa

O processo de concessão está atendendo regularmente a possibilidade atual, a partir do LTCAT da entidade.

O Laudo utilizado para concessão de auxílios “Periculosidade e Insalubridade” foi produzido por meio de um estudo qualitativo e quantitativo, que originou o LTCAT, entretanto, cabe ressaltar que o PCSMO – Programa de Controle Médico e de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Ocupacional, bem como o PPRA – Programa de Prevenção a Riscos Ambientais, ainda não foram instituídos na organização.

6.2 – Efeito

As funções que envolvem riscos físico, químico e biológico, podem prejudicar diretamente a saúde e segurança do trabalhador, podendo leva-lo a aposentadoria por invalidez, antecipada, por não haver estudo e prevenção de riscos ofertados pela Entidade. A correta utilização de EPIs e EPCs durante a sua trajetória laboral do servidor é muito relevante nesse processo.

6.3 - Recomendação da UCI

É fato que os programas PPRA e PCMSO são instrumentos essenciais para mitigar ou eliminar os riscos de acidente de trabalho, e proporcionar aos Servidores melhor qualidade de vida, segurança, saúde e integridade em seus ambientes de trabalho.

Recomenda-se que a Gestão inicie esse processo de elaboração do PPRA e PCMSO. Informações mais aprofundadas sobre o tema estão disponíveis no Relatório de Auditoria nº 002/2020/UCI, podendo ser acessado através da url abaixo:

<https://www.paranaita.mt.gov.br/Administracao/Unidade-de-Controle-Interno/Auditorias-da-controladoria/678/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



7 – Avaliação de Desempenho do Servidor - Quadrimestral e Anual

7.1 - Descrição Sumária do Fato

Situação a) - Servidor em Estágio Probatório: No período de estágio probatório o servidor será avaliado **QUADRIMESTRALMENTE** pelo chefe imediato e **ANUALMENTE** pela comissão de avaliação. – Art. 27 da L.C. nº 12/2010 – reeditada.

Situação b) - Servidor Estável: O Estatuto dos Servidores estabelece que a Avaliação de Servidores Estáveis deve ser realizada **ANUALMENTE**. A Comissão de Avaliação deverá ser composta com base nas regras dispostas no Art. 30 da L.C. nº 12/2010 – reeditada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

Gestão 2013 - 2016

ANEXO-I

FICHA DE AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO

NOME: [REDACTED]		CIDADE:
ENDEREÇO: [REDACTED]		MATRICULA: [REDACTED]
FUNÇÃO/CARGO: <i>Professor Licenciatura em Ed. Infantil</i>		
SECRETARIA de <i>Educação</i>	UNIDADE: [REDACTED]	
TELEFONE:	PERÍODO DA AVALIAÇÃO:	
ADMISSÃO: <i>06,11,2018</i>	DE <i>01,05,2021</i> a <i>31,08,2021</i>	

COMPETÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO (Chefe Imediato)	GRAU DA AVALIAÇÃO (comissão)
1. Aptidão e Conhecimento Teórico e Prático da Função	
<ul style="list-style-type: none"> Possui e aplica corretamente os conhecimentos relativos a função que desempenha <i>sempre sempre assertiva na sua função onde desempenha com muita dedicação.</i>	<input type="checkbox"/> superou <input type="checkbox"/> enquadra-se <input type="checkbox"/> está aquém
<ul style="list-style-type: none"> É proativo e persistente no desempenho da função <i>sempre visa o melhor</i>	<input type="checkbox"/> superou <input type="checkbox"/> enquadra-se <input type="checkbox"/> está aquém

Imagem 04–Situação a)-Amostra Avaliação do Chefe Imediato **Quadrim.** (estágio prob.) 2º Quadr. de 2.021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

 Gestão 2013 - 2016

Paranaíta, 31 de janeiro de 2020

RELATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

RELATÓRIO DA COMISSÃO AVALIADORA

A comissão nomeada através do Decreto [redacted] pelo Prefeito Municipal, conforme estatuto do servidor Lei Municipal nº 12/2010 art. 27 § Único. Reuni-se nessa data para avaliação do(a) Funcionário(a) [redacted] cargo PROFESSOR [redacted] admitido em 06/11/2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

- 1ª avaliação anual realizada pela comissão, pontuando 65 pontos, resultado enquadra-se.
- 2ª avaliação anual do ano 2019 pontuação 70 pontos, resultado superou a expectativa.

Requisitos:

- Obteve notas favoráveis, cumprindo com os requisitos do inciso 3º da lei 12/2010;
- Foi avaliado na função de PROFESSOR [redacted] [redacted] lotado na secretaria de origem.

Comissão,

Assistente Social	Michele Rupolo	<i>Michele Rupolo</i>
Psicólogo	Auda Ferreira Novaes	<i>Auda Ferreira Novaes</i>
Depart. de Rec. Humanos	Lucia Helena Rodrigues Elias	<i>Lucia Helena Rodrigues Elias</i>
Secretário da Pasta	Assis Frizon	<i>Assis Frizon</i>
Servidor Efetivo	Elizete Rodrigues Pimenta	<i>Elizete Rodrigues Pimenta</i>
Chefe Imediato	Luciene Queres de Souza – Escola JK	<i>Luciene Queres de Souza</i>
Chefe Imediato	Nilce Salete Ferrari – Centro de Educação infantil	<i>Nilce Salete Ferrari</i>
Chefe Imediato	Ivone Vargas - Escola Cristo Redentor	<i>Ivone Vargas</i>
Chefe Imediato	Claudionor Dias Pereira – Escola Tancredo e Maria Quitéria	<i>Claudionor Dias Pereira</i>

Imagem 04–Situação a)-Amostra de Avaliação da Comissão - Anual (estágio probatório) Ex. 2019

Apuramos que as Secretarias Municipais tiveram suas comissões para avaliação de servidores em estágio probatório, devidamente publicadas no mês de março de 2021, através dos Decretos Municipais nº: **209-Educação; 210-Adm.; 211-Obras; 212-Ass. Social; 213-Finanças; 214-Agricultura; 215-Saúde e 216-Gabinete.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Sobre as avaliações QUADRIM. E ANUAIS, dos servidores em ESTÁGIO PROBATÓRIO, estão regulares.

- **Situação b):** As comissões existentes são apenas para avaliações de servidores em Estágio Probatório, constatamos que **não foram criadas a (s) comissão (es) para avaliar anualmente os Servidores Estáveis**, conforme as regras dispostas no Art. 30 da L.C. nº 12/2010 – reeditada.

A pandemia pela Covid-19 foi a justificativa para a ausência das avaliações anuais de Servidores Estáveis, referentes ao Exercício de 2020.

7.2 – Efeito

Situação b): Não se pode avaliar o desempenho laboral de um Servidor Efetivo se as avaliações não forem feitas regularmente, sobretudo a sua evolução nas atividades desenvolvidas, para realização de feedbacks assertivos com base em seus resultados, conforme determina o Estatuto dos Servidores, L.C. 12/2010:

Art. 30. O servidor estável será avaliado anualmente pela comissão.

Art. 31. O servidor estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial por crime transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado a ampla defesa;

III - mediante procedimento de **avaliação de desempenho anual**, na forma desta Lei Complementar, assegurada ampla defesa. (Grifo Nosso).

7.3 - Recomendação da UCI

- Publicar a Comissão de Avaliação Anual de Servidores Estáveis acerca do Exercício de 2.021;

- Realizar as avaliações dos servidores estáveis, anualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



8 – Servidores que não concluíram o estágio probatório, por estarem desempenhando atividades em cargo em comissão, fora do cargo originário de concurso.

8.1 - Descrição Sumária do Fato

O Departamento de R.H. nos informou que o único Servidor que ainda não concluiu o Estágio Probatório é o Sr. [REDACTED] – **Matricula** [REDACTED]

- Data Admissão: 02/09/2015;

- Cargo originário de Concurso: TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE;

- Cargo nomeado atualmente: Diretor de Departamento de Almoxarifados e Frotas;

- Servidor nomeado a cargo comissionado desde de 04/2017, por isso até o momento não cumpriu o seu estágio probatório.

8.2 - Causa

Movimentação do Servidor para diversos cargos da área administrativa, fora do seu cargo originário de Concurso (desvios de função):

No ano de 2015 foi nomeado:

- Coordenador Administrativo da Saúde;

No ano de 2016 foi nomeado:

- Coordenador Administrativo da Saúde;

No ano de 2017 foi nomeado:

- Diretor do Departamento de Projetos;

- Diretor do Departamento de Cultura;

No ano de 2018 foi nomeado:

- Diretor do Departamento de Cultura;

No ano de 2019 foi nomeado:

- Diretor do Departamento de Cultura;

- Diretor Administrativo de Gabinete;

No ano de 2020 foi nomeado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



- Diretor Administrativo de Gabinete;

No ano de 2021 foi nomeado:

- Diretor de Almoхарifado e Frotas.

Os Atos de designação do Servidor estão disponíveis no Departamento de R.H.

Temos que considerar que o Sr. [REDACTED] foi designado para desempenhar atividades auxiliando nos trabalhos da Unidade de Controle Interno, por meio da Portaria Municipal nº 525, de 03/07/2019, e mais recentemente, através da Portaria Municipal nº 1.047, de 15/09/2021.

8.3 – Efeito

É fato que o Servidor desempenhou as atividades solicitadas pela Administração, em alguns casos, alheias as de sua área de concurso, em diversas áreas administrativas, e por consequência não teve a contagem do Estágio Probatório concluída.

A situação atual, além de impedir a estabilização do servidor, trava a progressão de nível e classe, impedindo os possíveis aumentos em sua remuneração relativa ao cargo originário de concurso, considerando que o mesmo ainda se encontra na **classificação A, nível 01**.

8.4 - Recomendação da UCI

Recomendamos que o Prefeito tome as devidas providências acerca da realização das avaliações de Estágio Probatório do Servidor [REDACTED], sobretudo, ponderar sobre a afinidade das funções desempenhadas até o momento em relação ao seu cargo originário de concurso, para que a Comissão de Avaliação em conjunto com a Procuradoria Jurídica, se manifeste sobre a situação do Servidor, determinando se a contagem de tempo continuará suspensa, ou se o Servidor fará jus a sua estabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



9 – Comparativo da Evolução da Folha de Pagamentos da Organização, acerca das proibições citadas no art. 8º da Lei Complementar 173/2020 – Resolução de Consulta nº 05/2020-TP do TCE-MT.

9.1 - Descrição Sumária do Fato

O Objetivo desta Controladoria é apurar qual a Planilha de Controle utilizada pela Secretaria de Administração e Contabilidade para cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020: O Intuito é monitorar as despesas com pessoal, tendo como parâmetro de limite a despesa de maio de 2020, para não infringir as proibições relativas a aumento de despesa com pessoal válidas até 31/12/2021, dispostas no art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

9.2 - Causa

Na ocorrência de contratações excessivas e que firam a Lei 173/2020, pode configurar improbidade do Gestor, mediante comprovação de aumento de despesa com pessoal.

Neste aspecto o Município de Paranaíta está acompanhando as Despesas com pessoal mensalmente, onde é possível monitorar as despesas com pessoal relativas ao Exercício de 2021, bem como, apresenta comparativos de Gestão, com relação ao ano de 2020 em detrimento a 2021, através do modelo de planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ACUMULADO NO ANO DE 2021

LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	liquidados	liquidados	liquidados	liquidados	liquidados	liquidados	liquidados	liquidados	liquidados	LIQUIDADOS
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	ACUMULADO
RECEITA TOTAL	4.816.259,31	3.832.581,99	5.984.628,60	6.239.675,96	11.512.457,78	7.889.028,09	5.239.549,92	7.854.121,71	6.276.919,62	59.645.222,98
(-) RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	255.844,96	0,00	207.511,57	0,00	0,00	498.912,00	0,00	962.268,53
TOTAL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.816.259,31	3.832.581,99	5.728.783,64	6.239.675,96	11.304.946,21	7.889.028,09	5.239.549,92	7.355.209,71	6.276.919,62	58.682.954,45
LIMITE MÁXIMO (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	2.600.780,03	2.069.594,27	3.093.543,17	3.369.425,02	6.104.670,95	4.260.075,17	2.829.356,96	3.971.813,24	3.389.536,59	31.688.795,40
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	2.470.741,03	1.966.114,56	2.938.866,01	3.200.953,77	5.799.437,41	4.047.071,41	2.687.889,11	3.773.222,58	3.220.059,77	30.104.355,63
RPPS	9.347,68	9.347,66	9.347,66	9.347,66	9.439,28	9.439,28	9.294,41	9.314,11	0,00	74.877,74
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.822,68	8.822,66	8.822,66	8.822,66	8.914,28	8.914,28	8.774,04	8.774,04		70.667,30
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	520,37	540,07		4.210,44
PODER EXECUTIVO	2.346.798,88	2.487.489,95	2.575.197,07	2.642.959,50	2.677.093,25	2.626.153,34	2.569.720,67	2.654.230,10	2.635.143,67	23.214.786,43
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	88.609,21	140.377,60	163.482,38	221.456,69	197.634,06	193.774,26	205.734,39	209.276,51	215.348,41	1.635.693,51
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09.00 - Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.920.529,32	1.943.719,49	2.001.432,28	2.023.765,77	2.063.734,85	2.004.282,32	1.966.935,54	1.998.390,68	1.994.033,64	17.916.823,89
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	66.802,99	109.510,03	121.325,33	126.076,77	134.497,44	129.989,39	129.240,10	129.728,18	134.962,17	1.082.132,40
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	270.857,36	272.128,71	278.080,02	271.660,27	281.226,90	276.135,72	267.810,64	283.550,96	279.704,86	2.481.155,44
3.1.90.96.00 - Ressarcimento Pessoal Requisitado	0,00	21.754,12	10.877,06	0,00	0,00	21.971,65	0,00	33.283,77	11.094,59	98.981,19
TOTAL DESPESAS DE PESSOAL	2.356.146,56	2.496.837,61	2.584.544,73	2.652.307,16	2.686.532,53	2.635.592,62	2.579.015,08	2.663.544,21	2.635.143,67	23.289.664,17
(-) 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DE PESSOAL LIQUIDA	2.356.146,56	2.496.837,61	2.584.544,73	2.652.307,16	2.686.532,53	2.635.592,62	2.579.015,08	2.663.544,21	2.635.143,67	23.289.664,17
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO LIMITE	48,92%	65,15%	45,12%	42,51%	23,76%	33,41%	49,22%	36,21%	41,98%	39,69%
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	13.060,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	460,00	0,00	0,00	17.720,00
SERVIÇOS MEDICOS - HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADE HOSPITALAR (30) EMP 1	311.983,25	424.816,53	531.583,09	524.477,01	518.606,10	646.607,81	589.763,75	667.172,71	506.349,97	4.721.360,22
SERVIÇOS MEDICOS - PRESTADOS EM ATENÇÃO BASICA (31)	0,00	0,00	11.059,75	0,00	850,75	8.990,00	35.731,50	0,00	0,00	56.632,00
SERVIÇOS MEDICOS - HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADE AMBULATORIAIS (52)	73.510,00	119.175,75	79.465,47	58.837,99	26.196,33	14.944,75	3.370,40	19.700,00	18.300,00	413.500,69
CREDOR 19687 - INTENSIVE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LIQUIDADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GASTOS COM PESSOAL + TERCEIRIZAÇÕES	2.741.639,81	3.053.889,89	3.210.853,04	3.235.622,16	3.232.185,71	3.306.135,18	3.208.340,73	3.350.416,92	3.159.793,64	28.498.877,08
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO LIMITE	56,92%	79,68%	56,05%	51,86%	28,59%	41,91%	61,23%	45,55%	50,34%	48,56%

Imagem 05 – Tabela de Acompanhando das despesas de pessoal – Utilizada pela Assessoria Contábil e Dep. Contábil.

A seguir os comparativos de Gestão que possibilitam monitorar as despesas em relação aos gastos ocorridos em Maio de 2020, mês em que a Lei Complementar nº 173/2020 foi sancionada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



COMPARATIVOS DE GESTÃO										
RECEITA CORRENTE LIQUIDA EXERCÍCIO DE 2020	2.946.383,44	5.037.205,13	9.290.952,85	4.765.125,38	10.472.633,90	7.509.348,89	7.414.592,57	7.269.879,95	4.817.122,92	59.523.245,03
RECEITA CORRENTE LIQUIDA EXERCÍCIO DE 2021	4.816.259,31	3.832.581,99	5.728.783,64	6.239.675,96	11.304.946,21	7.889.028,09	5.239.549,92	7.355.209,71	6.276.919,62	58.682.954,45
AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	1.869.875,87	-1.204.623,14	-3.562.169,21	1.474.550,58	832.312,31	379.679,20	-2.175.042,65	85.329,76	1.459.796,70	-840.290,58
CRESCIMENTO ECONÔMICO %	38,82	-31,43	-62,18	23,63	7,36	4,81	-41,51	1,16	23,26	-1,43
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	ACUMULADO
GASTOS COM PESSOAL (FOLHA DE PGTO) NO EXERCÍCIO DE 2020	2.492.151,47	2.610.012,70	2.697.880,89	2.641.682,66	2.577.175,64	2.584.737,73	2.587.590,85	2.727.919,61	2.696.147,87	23.615.299,42
GASTOS COM PESSOAL (FOLHA DE PGTO) NO EXERCÍCIO DE 2021	2.356.146,56	2.496.837,61	2.584.544,73	2.652.307,16	2.686.532,53	2.635.592,62	2.579.015,08	2.663.544,21	2.635.143,67	23.289.664,17
AUMENTO GASTOS COM PESSOAL R\$	-136.004,91	-113.175,09	-113.336,16	10.624,50	109.356,89	50.854,89	-8.575,77	-64.375,40	-61.004,20	-325.635,25
AUMENTO GASTOS COM PESSOAL %	-5,46	-4,34	-4,20	0,40	4,24	1,97	-0,33	-2,36	-2,26	-1,38
GASTOS COM PESSOAL (+TERCEIRIZAÇÕES) NO EXERCÍCIO DE 2020	2.492.151,47	2.620.012,70	2.697.880,89	2.655.837,66	2.594.940,76	2.595.337,83	2.596.657,60	2.739.013,21	2.713.748,37	23.705.580,49
GASTOS COM PESSOAL (+TERCEIRIZAÇÕES) NO EXERCÍCIO DE 2021	2.741.639,81	3.053.889,89	3.210.853,04	3.235.622,16	3.232.185,71	3.306.135,18	3.208.340,73	3.350.416,92	3.159.793,64	28.498.877,08
AUMENTO GASTOS COM PESSOAL R\$	249.488,34	433.877,19	512.972,15	579.784,50	637.244,95	710.797,35	611.683,13	611.403,71	446.045,27	4.793.296,59
AUMENTO GASTOS COM PESSOAL %	10,01	16,56	19,01	21,83	24,56	27,39	23,56	22,32	16,44	20,22
RECEITA CORRENTE LIQUIDA EXERCÍCIO DE 2021	4.816.259,31	3.832.581,99	5.728.783,64	6.239.675,96	11.304.946,21	7.889.028,09	5.239.549,92	7.355.209,71	6.276.919,62	58.682.954,45
RECEITAS DA USINA 2021	755.890,62	0,00	1.133.351,76	2.467.799,18	7.001.641,48	3.395.081,30	0,00	2.634.595,62	1.491.979,61	18.880.339,57
TOTAL RECEITA SEM RECURSOS DA USINA 2021	4.060.368,69	3.832.581,99	4.595.431,88	3.771.876,78	4.303.304,73	4.493.946,79	5.239.549,92	4.720.614,09	4.784.940,01	39.802.614,88
RECEITA CORRENTE LIQUIDA EXERCÍCIO DE 2020	2.946.383,44	5.037.205,13	9.290.952,85	4.765.125,38	10.472.633,90	7.509.348,89	7.414.592,57	7.269.879,95	4.817.122,92	59.523.245,03
RECEITAS DA USINA 2020	0,00	1.374.540,13	5.752.409,82	0,00	7.666.252,39	3.524.948,88	2.865.619,08	1.788.356,75	0,00	22.972.127,05
TOTAL RECEITA SEM RECURSOS DA USINA 2020	2.946.383,44	3.662.665,00	3.538.543,03	4.765.125,38	2.806.381,51	3.984.400,01	4.548.973,49	5.481.523,20	4.817.122,92	36.551.117,98
AUMENTO DA ARRECADAÇÃO	1.113.985,25	169.916,99	1.056.888,85	-993.248,60	1.496.923,22	509.546,78	690.576,43	-760.909,11	-32.182,91	3.251.496,90
CRESCIMENTO ECONÔMICO %	37,81	4,64	29,87	-20,84	53,34	12,79	15,18	-13,88	-0,67	8,90

Imagem 06 – Tabela de Comparativos de Gestão entre 2020 e 2021– Utilizada pela Assessoria Contábil e Dep. Contábil.

Podemos observar que os gastos com pessoal são monitorados, sobretudo os gastos com terceirizados, para a Gestão obter maior controle, no entanto, quando comparamos os gastos até o terceiro trimestre de 2021, incluindo os terceirizados, o valor médio é de 20,22% superior a 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Mas, quando avaliamos apenas as despesas com pessoal, desconsiderando os gastos com os terceirizados, a variação média é de -1,38%, quando comparado com o Exercício 2020.

9.3 – Efeito

Obter o Controle necessário para não infringir o Art. 8º da L.C. nº 173/2020 e manter o equilíbrio do Índice de Pessoal, conforme determina a LRF.

O índice acumulado de Janeiro a Setembro de 2021 resultou em 48,56%.

9.4 - Recomendação da UCI

Manter o monitoramento e controle das despesas com pessoal, acerca do índice de pessoal, sobretudo, os Comparativos de Gestão.

10 – Controle de plantões em função da Pandemia;

10.1 - Descrição Sumária do Fato

Saber se o controle foi aplicado: sobreaviso, plantões e escala de trabalho, concessão de Gratificação de Incentivo a prestação de Assistência Integral à Saúde - GIPAS, com base na legislação municipal, PCCS Saúde, e Lei Complementar nº 116/2019 que reeditou o PCCS da Saúde, com novos tipos de plantões/gratificações em 2019.

10.2 - Causa

A falta de controle nas escalas, plantões e sobreaviso pode gerar efeitos relevantes, conforme veremos a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



10.2 – Efeito

A falta de uma escala planejada pode resultar em pagamento indevido, falta de isonomia na distribuição das escalas de trabalho, escolha de servidores com parcialidade, sobrecarga de trabalho, falta de planejamento para convocação de sobreaviso com antecedência, entre outras situações.

Nos casos analisados, de escalas de plantões dos servidores do hospital municipal, demonstram estar de fato bem distribuídas.

Foram analisadas as escalas: Motoristas, Lavanderia, Cozinha, Enfermagem, Limpeza, recepção, do hospital municipal.

10.3 - Recomendação da UCI

Manter o controle de escalas de trabalho, plantões e sobreaviso preferencialmente com antecedência, para que o Servidor possa se preparar, não ingerir bebida alcoólica entre outros cuidados exigidos.

11 – Controle de Frequência e produtividade de Servidores;

11.1 - Descrição Sumária do Fato

Os registros de ponto são realizados de acordo com a exigência legal, pela maneira mais segura e eficaz, por meio de ponto biométrico, exceto dois Servidores lotados na Escola São Benedito, que ainda registram frequência em livro físico.

Esta UCI entende que o custo do controle não pode ser superior ao benefício, (art. 14, Decreto Lei nº 200/1967), e conjugado com o entendimento do formalismo moderado nos processos da administração pública, entende-se desnecessário o controle para os casos concretos apresentados pelo departamento de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Esta UCI constatou que os servidores dispensados de registro de frequência, estão respaldados por Ato do Prefeito, com as devidas justificativas.

11.2 - Solicitações de Dispensa de Registro de Frequência:

- Memorando nº 087, 032, 033, /2021/Adm. – Solicitações de dispensa de ponto, pelo Secretário de Administração direto ao RH, com posterior deferimento do Prefeito;

- Memorando nº 023/2021/UCI – Solicitação de Dispensa de registro de frequência para o Chefe da UCI, acatada pelo Gestor, mediante as justificativas apresentadas;

- Memorando nº 034, 051 e 061/2021, de solicitação da Secretaria de Educação, para alteração de carga horária de servidores, em casos concretos, em função da pandemia da Covid-19.

11-3 - Atos do Gestor de Deferimento de Dispensa de Registro de Frequência:

- Decreto Municipal nº 186/2021 e 346/2021 – Dispensa Reg. Frequência;

- Decreto Municipal nº 497/2017 (autoriza 6 horas ininterruptas mediante solicitação prévia do Secretário de Obras);

11.4 - Controle de Frequência por Aplicativo APP Ponto 4 – remoto:

O Aplicativo para celular Ponto Secullum 4, funciona na nuvem, e foi criado para possibilitar o registro de ponto pelo smartphone, de qualquer lugar. Conta com o registro de localização por GPS para mitigar o risco de fraude no aplicativo, ou seja, reduzir o risco do servidor registrar o ponto sem de fato estar trabalhando.

Ocorre que ao testar o APP, esta UCI concluiu que a eficiência do registro de ponto de qualquer lugar é válida e muito importante, no entanto o desenvolvedor do aplicativo mobile não se atentou para o Risco de fraude na localização, pois o APP aceita GPS Fake.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



A fragilidade no aplicativo Ponto Secullum 4 ocorre no momento que possibilita que o usuario altere a localização do celular através de GPS fake, permitindo a inclusão de Ponto de qualquer lugar, devidamente comprovado pela equipe da UCI.

A seguir demonstraremos o teste pratico efetuado pela UCI, para comprovação da fragilidade do APP:

The screenshot shows the web interface of the Ponto Secullum 4 application. At the top, there is a digital clock displaying '07:24:30' and the date 'Sexta-feira, 12 de Novembro de 2021'. Below the clock is a blue button labeled 'Incluir Ponto'. Underneath the button is a table titled 'Últimos Registros' with the following data:

Data	Hora	Estado	Localização
11/11/2021	10:42:22	Aceito	51.165690999999995,-10.451526
11/11/2021	09:58:06	Aceito	-25.451454857037447,-49.25949644297361
11/11/2021	09:57:15	Aceito	-25.451454857037447,-49.25949644297361
11/11/2021	09:49:08	Aceito	-9.665708979213345,-56.47589765489102

Imagem 07 – Ponto Secullum 4 – APP mobile para inclusão de ponto remoto – Módulo Web na Nuvem.

Teste realizado no dia 11/11, foi realizado registro de frequência, através do login do Servidor [REDACTED]

Horario: 9:49:08 – realizado o ponto simulando estar dentro do Prédio Administrativo da Prefeitura de Paranaíta, utilizando o GPS Fake, quando na verdade estava em local aleatório no bairro Jardim Esperança, Paranaíta.

Esta Controladoria está à disposição para realizar o teste prático, de qualquer celular smartphone, para comprovação da fragilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



11.5 – Causa

Mapeamento de riscos realizado pelo Desenvolvedor do APP não contemplou todas as possibilidades de fraudes em registros de ponto remoto, sobretudo a simulação de localização por GPS Fake.

11.6 – Efeito

A partir dos testes realizados podemos observar o risco iminente de possíveis fraudes em registros de ponto por meio do APP Ponto 4 Secullum, a partir da utilização de aplicativo de GPS fake instalado no Celular.

A seguir veremos como foi realizado o referido teste:

Etapa 01 - Em Configurações no Celular, acessar o item desenvolvedor.

Etapa 02 - Em Desenvolvedor selecionar a opção “Selecionar App de local Fictício”

Etapa 03 - Ao selecionar esta opção, escolher o aplicativo de GPS Fake previamente instalado no celular.

Etapa 04 - Feito isso, abrir o aplicativo do GPS fake, selecionar no mapa o local onde “supostamente o celular deve estar sendo reconhecido”, dar início ao processo de reconhecimento.

Etapa 5 - Ao acessar o aplicativo de registro de Ponto, o Localizador vai apresentar o local que foi selecionado no GPS fake, realizando assim a inserção do ponto no local escolhido, o que necessariamente não é o local real em que a pessoa está no momento que realizou a inserção do ponto.

A seguir alguns APP de GPS fake disponíveis no Play Store do sistema op. Android:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Imagem 08 – APP disponiveis de GPS Fake para download.

Aplicativo utilizado no teste foi o **Fake GPS Location Professional**:



Imagem 09 – APP de GPS Fake – Download pelo Play Store – smartphone da marca Samsung - Android.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



11.7 - Recomendação da UCI

- Com base nos testes realizados e constatações apresentadas, recomendamos que Gestor solicite do desenvolvedor do APP Ponto 4 Secullum, a implementação de aprimoramentos para eliminar ou mitigar ao máximo o risco de simulação de GPS fake.

Trata-se de um benefício que atingirá a todos os Entes Públicos que utilizam o APP Ponto 4 Secullum.

Por uma questão de governança e controle de produtividade, a Organização deve realizar acompanhamento sobre as atividades desenvolvidas pelos servidores dispensados de ponto, sobretudo os comissionados, de livre nomeação e exoneração, dispensados registram frequência. Recomendamos no mínimo uma avaliação anual, vide art. 30 do regime jurídico L.C. nº 12/2010, que trata da avaliação anual de servidores dos efetivos.

12 – Servidores que realizam Turno de Revezamento 12x36

12.1 - Descrição Sumária do Fato

Foi apresentado relatório do Departamento de R.H. contendo os horários de trabalho de cada servidor, e pode-se constatar que os servidores não estão extrapolando as 12 horas ininterruptas do turno, exceto os servidores do Hospital Municipal, que realizam plantão extra, após a sua jornada de trabalho.

12.2 - Causa

O plantão extra presencial ou sobreaviso, deve ser cumprido independente da jornada de trabalho a que o servidor estiver sujeito, conforme determina o § 2º, Art. 62 da L.C. 16/2010 – Reeditada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



12.3 – Efeito

Pode ocasionar cansaço excessivo dos profissionais, pois trata-se de 12 horas contínuas e ininterruptas, que denota cansaço dos profissionais em tempos de pandemia.

12.4 - Recomendação da UCI

O plantão extra presencial ou sobreaviso, pode acarretar exaustão dos profissionais da saúde, por isso, fica a recomendação para manter o rodízio dos servidores, de forma a distribuir o plantão extra para não haver sobrecarga de trabalho de forma recorrente.

13 – Controle de Licença Prêmio

13.1 - Descrição Sumária do Fato

Trata-se de Levantamento sobre o devido controle de concessão da licença prêmio aos Servidores efetivos municipais, sobretudo, o planejamento da Gestão sobre os Servidores que já acumularam 02 licenças prêmio, de modo a não ferir o princípio da Economicidade.

13.2 - Tabela de Servidores com duas licenças prêmio integrais vencidas.

Período da Apuração – 1º Semestre de 2.021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Servidor	Aquisitivo Inicial	Aquisitivo Final	Descrição	Total Acumulado
	12/02/2016	11/02/2021	Licença Prêmio	90 dias
	11/02/2011	11/02/2016	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	11/02/2011	11/02/2016	Licença Prêmio	90 dias
	12/02/2016	11/02/2021	Licença Prêmio	90 dias
	03/06/2016	02/06/2021	Licença Prêmio	90 dias
	02/06/2011	02/06/2016	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	15/03/2016	14/03/2021	Licença Prêmio	90 dias
	14/03/2011	14/03/2016	Licença Prêmio	90 dias
	01/02/2011	01/02/2016	Licença Prêmio	90 dias
	02/02/2016	01/02/2021	Licença Prêmio	90 dias

Tabela 13 – Servidores com 02 Licenças completas Vencidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



13.3 - Tabela de Servidores com dois períodos de licença prêmio vencidas, sendo um integral e outro com 60 dias ou acima.

Servidor	Aquisitivo Inicial	Aquisitivo Final	Descrição	Total Acumulado
	12/05/2016	11/05/2021	Licença Prêmio	90 dias
	11/05/2011	11/05/2016	Licença Prêmio	70 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	60 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	60 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	60 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	02/07/2010	02/07/2015	Licença Prêmio	68 dias
	03/07/2015	02/07/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	60 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	60 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	60 dias
	04/01/2016	03/01/2021	Licença Prêmio	90 dias
	03/01/2011	03/01/2016	Licença Prêmio	75 dias
	01/02/2016	31/01/2021	Licença Prêmio	90 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



	01/02/2011	31/01/2016	Licença Prêmio	60 dias
	15/02/2016	14/02/2021	Licença Prêmio	90 dias
	14/02/2011	14/02/2016	Licença Prêmio	60 dias
	14/02/2011	14/02/2016	Licença Prêmio	60 dias
	15/02/2016	14/02/2021	Licença Prêmio	90 dias
	02/06/2011	02/06/2016	Licença Prêmio	60 dias
	03/06/2016	02/06/2021	Licença Prêmio	90 dias

Tabela 14 – Servidores com 02 Licenças Vencidas – Sendo uma integral e a outra com 60 ou acima.

13.4 - Tabela de Servidores com dois períodos de licença prêmio vencidas, sendo um integral e outro abaixo de 60 dias.

Servidor	Aquisitivo Inicial	Aquisitivo Final	Descrição	Total Acumulado
	05/03/2016	04/03/2021	Licença Prêmio	90 dias
	04/03/2011	04/03/2016	Licença Prêmio	57 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	30 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	50 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	30 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	30 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	10 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



[REDACTED]	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	15 dias
[REDACTED]	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	15 dias
[REDACTED]	14/05/2010	15/05/2015	Licença Prêmio	37 dias
	16/05/2016	15/05/2021	Licença Prêmio	90 dias
[REDACTED]	20/05/2016	19/05/2021	Licença Prêmio	90 dias
	19/05/2011	19/05/2016	Licença Prêmio	14 dias
[REDACTED]	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	15 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
[REDACTED]	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	21 dias
[REDACTED]	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	27 dias
[REDACTED]	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	15 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
[REDACTED]	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	30 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
[REDACTED]	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	30 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
[REDACTED]	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	30 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
[REDACTED]	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	04/01/2011	04/01/2016	Licença Prêmio	54 dias
	05/01/2016	04/01/2021	Licença Prêmio	90 dias
	05/02/2016	04/02/2021	Licença Prêmio	90 dias
	04/02/2011	04/02/2016	Licença Prêmio	32 dias
	01/04/2011	01/04/2016	Licença Prêmio	30 dias
	02/04/2016	01/04/2021	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	32 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	14/05/2010	13/05/2015	Licença Prêmio	15 dias
	14/05/2015	13/05/2020	Licença Prêmio	90 dias
	24/01/2011	24/01/2016	Licença Prêmio	30 dias
	25/01/2016	24/01/2021	Licença Prêmio	90 dias
	12/02/2016	11/02/2021	Licença Prêmio	90 dias
	11/02/2011	11/02/2016	Licença Prêmio	30 dias
	29/03/2016	28/03/2021	Licença Prêmio	90 dias
	28/03/2011	28/03/2016	Licença Prêmio	30 dias
	28/03/2011	27/03/2016	Licença Prêmio	30 dias
	28/03/2016	27/03/2021	Licença Prêmio	90 dias

Tabela 15 – Servidores com 02 Licenças Vencidas – Sendo uma integral e a outra abaixo de 60.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



13.5 – Da Fundamentação

Art. 94 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor público efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o vencimento do cargo efetivo. (Alterado pela Lei Complementar nº 0696/2014)

§ 1º A licença prêmio se consiste no afastamento do servidor das suas funções, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira.

§ 2º O gozo da licença prêmio será concedido até o final do período seguinte, antes gerar novo direito de licença da mesma espécie e dependerá de:

- I. **Disponibilidade orçamentária e financeira;**
- II. **Do interesse da administração pública;**
- III. **Poderá recair concomitantemente com as férias normais.**

§ 3º Ficará a critério da Administração Pública Municipal, **não podendo exceder a 1/6 (um sexto), o número de servidores de um mesmo órgão ou entidade em gozo simultâneo da licença prêmio, férias e outros afastamentos.**

§ 4º O gozo da licença prêmio poderá recair em período de recesso criado pelo Poder Executivo, a critério da administração pública, visando economicidade.

§ 5º Havendo interesse da administração pública, disponibilidade orçamentária e financeira, **poderá indenizar pecuniariamente até 1/3 da licença prêmio a que o servidor tem direito.**

§ 6º - É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 06 (seis) parcelas. (Acrescentado pela Lei Complementar nº 105/2017)

Embora verificamos que muitos Servidores estão usufruindo da Licença prêmio de forma parcelada, sobretudo os que possuem duas licenças acumuladas, também podemos observar que muitos Servidores ainda precisam de definir datas e conjunto com a Gestão sobre as duas licenças vencidas e não usufruídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



13.6 - Causa

Apuramos que dos 240 servidores efetivos, estáveis/aptos, 49 estão com duas licenças acumuladas, conforme a distribuição abaixo:

Tabela 13 - Apuramos que existem 09 Servidores com 02 licenças prêmio integrais vencidas.

Tabela 14 - Conclui-se que 13 Servidores se apresentam com 02 licenças prêmio vencidas, sendo uma integral e a outra com 60 dias ou acima;

Tabela 15 – Por fim, totalizam 27 Servidores com 02 licenças prêmio vencidas, sendo uma integral e a outra abaixo de 60 dias;

Em resposta a esta UCI, a Gestão apresentou uma lista de controle de licença prêmio, entretanto, precisa demonstrar planejamento sobre as licenças prêmio.

13.7 – Efeitos

Acumulo excessivo de Licenças Prêmio, que dificultará o planejamento da Gestão para usufruírem das mesmas, podendo levar a decisão de indenizar 1/3 pecuniariamente, conforme § 5º do Art. 94, L.C. 12/2010.

13.8 - Recomendação da UCI

Apresentar um planejamento da Organização com base no § 2º, art. 94 da L.C. nº 12/2010, acerca das licenças acumuladas. Em especial estudo da Gestão sobre os **09 Servidores da Tabela 13**, com duas Licenças integrais acumuladas.

Aproveitar a possibilidade de fracionamento da Licença Prêmio em até 06 parcelas, conforme o § 6º, art. 94 da L.C. nº 12/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



14 – Cumprimento acerca do Resultado da Consulta Referente a Progressões e Promoções dos Servidores com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 173/2020 (Processo nº 16.560-3/2020 – Resolução de Consulta nº 01/2021-TP do TCE-MT);

14.1 - Descrição Sumária do Fato

Sobre as progressões e promoções dos Servidores, a Lei Complementar nº 173/2020, em seu Art. 8º determina o seguinte:

Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos**, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - **conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração** a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de **determinação legal anterior à calamidade pública**. (grifo da UCI)

14.2 - Causa

Para esclarecer, o TCE-MT publicou a Resolução de Consulta nº 01/2021-TP:

- 1) o artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, **não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública** aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade (Grifo da UCI);
- 2) nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, **não será o admitidas alterações na estrutura de carreira e, assim, no sistema de progressões e promoções funcionais** que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido; e, por fim, **determinar** a atualização da Consolidação de Entendimentos, para fazer constar o verbete da decisão colegiada, nos termos acima exarados. (Grifo da UCI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



14.3 – Efeito

A procuradoria jurídica não emitir parecer formal sobre as progressões de nível e classe, no entanto, continuaram normalmente no Município de Paranaíta.

Pelo ocorrido, subentende-se que a Gestão e a Procuradoria Jurídica consideraram que a lei que autoriza as progressões e promoções funcionais (L.C. nº 12/2010), é anterior aos Decretos de Calamidade, nacional, estadual e do próprio ente municipal, respeitadas as demais situações impostas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

14.4 - Recomendação da UCI

Não há Parecer formal da Procuradoria Jurídica sobre a legalidade nas progressões e promoções concedidas, nesse sentido, esta UCI recomenda que a Autoridade Máxima solicite o parecer jurídico formalizado, a fim de garantir a segurança jurídica aos atos do Gestor e demais agentes públicos envolvidos.

15 – Cronograma do E-social;

15.1 - Descrição Sumária do Fato

A PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021, Dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial). (Processo nº 19964.107809/2021-34).

GRUPO 4 - órgãos públicos e organizações internacionais - Fases:

a) as informações constantes dos eventos da 1ª fase devem ser enviadas a partir das oito horas de 21 de julho de 2021, observado o disposto no § 1º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



b) as informações constantes dos eventos da 2ª fase, devem ser enviadas a partir das oito horas de 22 de novembro de 2021;

c) as informações constantes dos eventos da 3ª fase devem ser enviadas a partir das oito horas de 22 de abril de 2022, referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de abril de 2022; e

d) as informações constantes dos eventos da 4ª fase devem ser enviadas a partir das oito horas de 11 de julho de 2022, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.

§ 1º Para o 4º grupo, o envio das informações constantes dos eventos da tabela S-1010 do leiaute do e-Social deverá ocorrer até a data imediatamente anterior à data de envio prevista na alínea "c" do inciso V do caput.

FASES (art. 3º)	GRUPOS (art. 2º)				
	1º GRUPO	2º GRUPO	3º GRUPO pessoas jurídicas	3º GRUPO pessoas físicas	4º GRUPO
1ª FASE (Eventos de tabelas)	08/01/2018	16/07/2018	10/01/2019	10/01/2019	21/07/2021 (a partir das oito horas). O prazo final para envio do evento da tabela S-1010 é até o início da 3ª fase de implementação.
2ª FASE (Eventos não periódicos)	1º/03/2018	10/10/2018	10/04/2019	10/04/2019	22/11/2021 (a partir das oito horas)
3ª FASE (Eventos periódicos)	1º/05/2018	10/01/2019	10/05/2021	19/07/2021 (a partir das oito horas)	22/04/2022 (a partir das oito horas)
4ª FASE (Eventos de SST)	13/10/2021 (a partir das oito horas)	10/01/2022 (a partir das oito horas)	10/01/2022 (a partir das oito horas)	10/01/2022 (a partir das oito horas)*	11/07/2022 (a partir das oito horas)

Imagem 10 – Cronograma do E-social – Grupo 04 - atualizado em 02-12-2021

15.2 - Causa

O Município de Paranaíta está enquadrada no Grupo 04, e está cumprindo a fase 02 do quadro supra demonstrado, com cronograma a partir de 22/11/2021. A 3ª e próxima fase inicia em 22/04/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



15.3 – Efeito

O cronograma do e-social está sendo cumprido pela Gestão em conjunto com a Chefe do departamento de recursos humanos.

A fase 02 ainda está no prazo, devendo estar concluída antes do início da fase 03.

15.4 - Recomendação da UCI

A recomendação principal é cumprir os prazos das fases para evitar multas e atrasos desnecessários;

Os eventos constantes na 4ª Fase do cronograma, tratam-se de **SST – Segurança e saúde do trabalhador**.

- S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador (PCMSO)
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco (PPRA)

Esta UCI chama a atenção para a 4ª fase, para que seja cumprida a rigor, mas para isso, é necessário que a Gestão cumpra alguns requisitos, que estão detalhados no relatório de Auditoria nº 002/2020/UCI, protocolado por esta UCI junto ao gabinete do Prefeito, em 20/07/2020.

O relatório de auditoria nº 002/2020/UCI traz os pormenores sobre a SST:

- PCMSO (NR-7) – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e
- PPRA (NR-9) – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

O Relatório apresenta a complexidade dos programas supraditos e por isso, possível demanda para terceirização do trabalho.

Acessar o relatório no sítio institucional:

<https://www.paranaita.mt.gov.br/Administracao/Unidade-de-Controle-Interno/Auditorias-da-controladoria/678/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



16 – Servidores em Desvio de Função;

16.1 - Descrição Sumária do Fato

Desvios de função nas diversas áreas da Organização.

16.2 - Causa

Devido a pandemia pela Covid-19, com as restrições e impedimentos impostos pelo Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 173/2020, esta Controladoria conclui que o Gestor lançou mão da equipe existente, readaptando os servidores da forma simplificada e célere, com intuito de que os serviços necessários e as políticas públicas essenciais não fossem prejudicadas.

16.3 - Efeito

Sabe-se que no ano de 2020 foi necessário relocar servidores em função da pandemia, mas constatamos que nos dias atuais, estão havendo nomeações em cargos que demonstram o desvio de função.

Amostra de desvio de função que ocorre atualmente na Gestão em (Dezembro de 2021):

1 – Servidor efetivo da Secretaria de Saúde - exerce atribuição na UCI – nomeado Diretor de Dep. de Almoarifado e Frotas – Recebe pela Secretaria Municipal de Administração;

2 - Servidor exerce atribuição no Dep. de Comunicação – nomeado no cargo de coordenador de Dep. de Tributos – Recebe pela Secretaria Municipal de Finanças;

3 - Servidora exerce atribuição junto ao Departamento de Recursos Humanos – nomeada no cargo de Diretor de Departamento de Cultura – Recebe pelo Fundo Municipal da Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



4 - Servidor exerce atribuições junto a Procuradoria Jurídica – nomeado Gerente Administrativo da Saúde – Recebe pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos que os nomes dos Servidores da amostragem foram suprimidos em cumprimento a LGPD.

O trabalho de reestruturação administrativa foi iniciado pela Gestão, quando publicada a Lei Complementar Municipal nº 164 de 30/07/2021, que redistribui e institui mais Secretarias Municipais, entre outras alterações, para o exercício de 2022, que certamente eliminará alguns dos desvios de função atuais, no entanto, mostrando-se insuficiente, a Gestão precisará tomar as providencias adequadas de reestruturação administrativa.

SUMULA Nº 378 DO STJ:

A súmula em questão, trata dos casos em que servidor público desempenhou função alheia ao cargo para o qual foi originalmente provido, em virtude de desvio funcional. Razão pela qual, faz jus ao pagamento das diferenças salariais correspondentes a esse período, sob pena de haver locupletamento indevido (enriquecimento ilícito) por parte da Administração.

O TCE-MT classifica como irregularidade nos critérios para decisões sobre contas anuais:

KB 01. Pessoal_Grave_06. Servidor Público em desvio de função, contrariando os princípios da legalidade e impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



16.4 - Recomendação da UCI

Torna-se prudente recomendar: A partir da revogação da Lei Complementar nº 173/2020, que proíbe aumento de despesas com pessoal, entre outras restrições impostas pelo art. 8º da mesma, e mediante estudo prévio da Gestão, é imprescindível a reorganização do quadro de servidores, cargos e funções, a fim de eliminar definitivamente os desvios de função e se obter uma distribuição harmônica e suficiente, que atenda as demandas da organização.

17 – Concessão de RGA - 2021

17.1 - Descrição Sumária do Fato

O RGA – Revisão Geral para Reposição foi instituída no Estatuto do Servidor, Lei Complementar nº 12/2010, em 27/01/2017, por meio da lei nº 092/2017:

Art. 92, §3º A recomposição salarial, para todos os servidores efetivos terá como data base o mês de janeiro.

A lei Municipal nº 1.161, DE 18/01/2021, autorizou o Executivo a conceder reposição de **5,45%** (índice INPC/IBGE) aos servidores públicos municipais efetivos e dos cargos comissionados do Município.

No mesmo dia, 18/01/2021, foi promulgada a lei Complementar nº 156/2021, que concedeu o reajuste de 5,45% aos Secretários Municipais de Paranaíta.

Os benefícios de **aposentadorias e pensões** com direito a paridade, tiveram seu reajuste na mesma data dos Servidores ativos, através da Portaria do PREVPAR nº 002/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Os demais aposentados e pensionistas sem o direito a paridade, tiveram seus reajustes acompanhando a correção do Ministério da Previdência.

17.2 - Efeitos

Sobre o RGA, esta Controladoria Interna elaborou a Orientação Técnica nº 002, de 12/04/2021, ao Gestor, e recomendou ao final o seguinte:

*2.1 - Em caso de **CONCESSÃO**, deverá observar os seguintes requisitos:*

- a) Que a **Revisão Geral Anual - RGA** é um direito que está devidamente **assegurado pela Constituição Federal/88**;*
- b) Deve possuir (cumulativamente) dotação na **Lei Orçamentária Anual** e previsão na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**;*
- c) Será aplicada **anualmente**, devendo o Poder Executivo encaminhar o **Projeto de Lei** ao Poder Legislativo ainda no mês de **Janeiro/2021**;*
- d) Sejam atendidos os limites para **despesa com pessoal**;*
- e) Haja **capacidade financeira** do Município;*
- f) nos moldes da **Lei Complementar Municipal nº 12/2010**;*
- g) O índice (%) das perdas inflacionárias, ocorridas no lapso do ano anterior, **não exceda** ao da variação da inflação medida pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**;*
- h) **Como vimos, na ocasião das Concessões de RGA do Executivo de Paranaíta, o INPC estava acima do IPCA em 0,93%, logo contrariou o Inciso VIII, Art. 8º da L.C. 173/2020 e demanda de correção por parte do Gestor.***
- i) Atualizar a Lei Complementar nº 12/2010, com maior detalhamento das regras, e índice a ser aplicado, para concessão de RGA e dos Servidores abrangidos, efetivos e comissionados.*

Na sequência, a Resolução de Consulta nº 03/2021, julgada em 18/05/2021, pelo Tribunal Pleno do TCE-MT, **autorizou a concessão de RGA** com base em determinação legal anterior ao início da vigência da L.C. nº 173/2020:

2) Uma possível concessão excepcional de revisão geral anual não está explícita na exceção disposta no inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

3) A possibilidade de concessão de revisão geral anual, com base em determinação legal anterior ao início da vigência da Lei Complementar 173/2020 (28/05/2020), deve atender à programação orçamentária, à capacidade financeira da Administração e aos limites de despesa com pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



Através da Lei Municipal nº 1.185, de 25/06/2021, foi autorizado ao Executivo retificar o percentual concedido de reposição salarial de 5,45% (INPC) para 4,52% (IPCA) aos Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados. Ficou autorizado ainda o desconto de 0,93% pelo período de até 06 meses, período em que os servidores receberam pelo índice INPC.

Para os Aposentados e Pensionistas, a correção de índice de INPC para IPCA ocorreu da mesma forma, descontando 0,93% mensais durante o período de 06 meses.

17.3 – Recomendações

A lei Municipal nº 1.161, DE 18/01/2021 não considerou a relevância do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, este que por sua vez, determinou a recomposição inflacionaria não podendo ser superior ao índice IPCA.

As imposições da L.C. nº 173/2020, precisam ser consideradas até o final do exercício de 2021, até que a mesma seja revogada.

A determinação da Lei Complementar nº 173/2020 foi atendida com a devolução da diferença ao erário público, não demandando de apontamento por parte da UCI.

Recomendamos que para se obter maior segurança jurídica, a manifestação formal da Procuradoria Jurídica torna-se indispensável, mas por vezes, precisa ser motivada pelo Gestor.

17 – Considerações finais da UCI:

Primeiramente quero solicitar respeitosamente ao Gestor, uma resposta formal sobre os apontamentos e recomendações aqui expostas.

Para facilitar o trabalho da Gestão e propiciar o monitoramento da UCI, é crucial que o Gestor determine a elaboração de um **PLANO DE AÇÃO**, contendo, data de início, fim para cada recomendação, além do responsável e status da providência.

O Plano deverá ser protocolado na UCI, no mês de janeiro de 2022. Deverá estabelecer os prazos por critério de relevância de cada apontamento/recomendação, e poderá, a critério do Gestor, ser capitaneado pela Secretaria de Administração em conjunto com o Departamento de RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI



O prazo para concluir cada ação deverá ser definido em conjunto com a Controladoria Interna.

Esta UCI está à disposição para apresentar o Relatório de Auditoria aos interessados, e esclarecer todas as dúvidas.

Os papéis de trabalho estarão disponíveis nos anexos deste Relatório.

É o relatório de auditoria, que submetemos a apreciação da Alta Administração.

Paranaíta/MT, 09 de dezembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

Francis Régis Leon Miron
Controlador Interno / Chefe da UCI
Dec. nº 088/2015 / Port. nº 175/2021